

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – 1ª RETIFICAÇÃO **CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0008**

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Resolução 012/2024, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 384/2025

2. Modalidade: CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA

3. Critério de julgamento: Menor Preço Global do Lote

4. Modo de disputa: Aberto.

5. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental, e serviços de gestão e gerenciamento do parque de iluminação pública por meio de sistema computacional, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta, mediante demanda, adotando-se critério de julgamento de menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada em 4 lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme planilha do Termo de Referência.

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ 86.163.119,38** (oitenta e seis milhões e cento e sessenta e três mil e centos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

6.1. Lote 1 – R\$ 30.990.420,50 (trinta milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos);

6.2. Lote 2 – R\$ 26.433.383,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos);

6.3. Lote 3 – R\$ 19.745.038,59 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

6.4. lote 4 – R\$ 8.994.276,50 (oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

7. Dotação Orçamentária:

7.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

II - SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

1. O procedimento da Concorrência Eletrônica será realizado por meio de sessão pública na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 02/04/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 20/04/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 20/04/2026.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

6. A Concorrência será conduzida pelo Agente da Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. Conduzir a sessão pública da Concorrência Eletrônica;

6.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

- 6.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 6.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 6.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7 - O Agente da Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento da Concorrência eletrônica.
2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br) ou no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltp.com.br e na página do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta concorrência somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Nesta licitação não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

2.1. Ainda que os lotes ultrapassem o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.

3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

3.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.4. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio;

3.5. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.6. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.8. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada

consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes desta licitação**, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

6. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

9. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do provedor do Sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar da concorrência:

1.1. Estar previamente credenciados no provedor do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do Concorrência Pública na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, na forma e no prazo estabelecidos na Cláusula III, item 3, a proposta com o preço e o comprovante de garantia da proposta.

4.1. Deverá ser preenchido no sistema provedor os valores unitários e total da proposta.

5. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

6. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

11. Garantias

11.1. Na presente licitação é exigido a garantia da Proposta, conforme item 16, subitem 16.1 do Termo de Referência.

11.1.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado de cada lote, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverá ser anexado no campo específico do sistema, no momento do cadastramento da proposta preliminar.

11.1.2.1. O valor máximo de cada lote deste certame:

11.1.2.2. Lote 1 – R\$ 30.990.420,50 (trinta milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos);

11.1.2.3. Lote 2 – R\$ 26.433.383,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos);

11.1.2.4. Lote 3 – R\$ 19.745.038,59 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

11.1.2.5. Lote 4 – R\$ 8.994.276,50 (oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

11.2. DA EXECUÇÃO

11.2.1. Será exigida, quando requerida execução da ARP, a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

11.2.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução da obra do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

11.2.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

11.2.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

12. Demais informações

12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitados pelo Agente de

Contratação por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação.

12. 2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12. 3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação.

12.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação.

13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento desta Concorrência será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação e os licitantes.
4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
8. Na fase competitiva da Concorrência, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
 - 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação;
 - 8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

11. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

15. Na fase competitiva da concorrência, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
25. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 10 (dez) minutos, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
27. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global.
28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
29. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.
30. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.
31. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

32. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados os quantitativos e os preços unitários.

33. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do unitário.

34. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

35. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

36. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

37. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

38. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

39. O vencedor do certame terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, em formato digital.

40. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

41. O licitante deverá observar o disposto no subitem 38, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

42. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

43. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

44. Serão desclassificadas as propostas que:

44.1. Contiverem vícios insanáveis;

44.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

44.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

44.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação.

1.3. O Agente da Contratação poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES - Estado do nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. [http:// www.cimnorte.es.gov.br/](http://www.cimnorte.es.gov.br/)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;
- f) Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.
- g) Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

3.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.1.1. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 3.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.2.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3.2.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 3.2.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 3.2.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3.3. O Agente da Contratação e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas com efeitos de negativas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

3.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

3.5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

3.5.1.2. Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

3.5.2. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

3.5.3. A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

3.5.4. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

3.5.5. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

3.5.6. A NBC TG 1000 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

3.5.7. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para a Receita Federal do Brasil – RFB, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

3.5.8. No caso de S/A - Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

3.5.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

3.5.10. Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3.5.11. Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1,00$
$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}$$
- Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,00$
$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$
- Índice de Endividamento Geral – $IEG \leq 1,00$
$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$$

3.5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5.13. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

3.5.14 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para cada lote.

3.5.14.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.5.14.2. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

3.5.14.3. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLCCons = PLC \times PartC$ Onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

3.5.15. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.16. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

3.6. Qualificação técnica

3.6.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 67, a qualificação técnica que visa assegurar que a contratada possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, garantindo, assim que ela tenha capacidade técnica, experiência e recursos para cumprir as exigências estabelecidas, primando pela proteção da administração pública com a preservação do erário, em relação aos prestadores de serviço que atendem às exigências de qualidade e capacidade. Sendo assim, deve-se exigir o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

3.6.1.1. Certidão de registro ou inscrição, da empresa e de seus responsáveis técnicos, em entidade profissional - CREA, CAU, CRA ou outro Conselho de classe regularizador das atividades de empresas e profissionais). A Licitante deverá apresentar registro de Engenheiro Eletricista, e/ou Engenheiro Civil e/ou outro Engenheiro ou Administrador, desde que contemple as atribuições inerentes às atividades do presente objeto, conforme Resolução do Conselho competente a cada atividade;

3.6.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.

3.6.1.3. As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade ou propriedade dos equipamentos exigidos para operação dos serviços, bem como de que tem conhecimento de

que a vistoria destes será realizada antes da emissão da ordem de serviço, e que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.

3.6.1.4. A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação técnica que dispõem de profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

3.6.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), como objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. Qualificação Técnica-Profissional – LOTE I, II, III:

3.6.2.1. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

3.6.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em Conselho de classe competente CREA, CAU, CRA ou outro Conselho regularizador), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior, detentor da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou outro documento característico peculiar junto ao seu órgão de classe, visando sobretudo certificar a capacidade do profissional ora indicado como responsável técnico e serviços respectivamente:

3.6.2.3. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no CONSÓRCIO CIM NORTE, oriundos dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

3.6.2.3.1. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:

3.6.2.3.2. – Quadro

ITEM	SERVIÇO
1	Serviço de Manutenção iluminação pública -

2	Serviço de Instalação de luminária convencional
3	Serviços de Mão de obra de eletricista;
4	Serviço de Instalação de luminária LED

3.6.2.3.3. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser apresentados em nome de um responsável técnico.

3.6.2.3.4. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro da empresa licitante no momento da contratação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado, desde que, acompanhada anuência deste.

3.6.2.3.4. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.

3.6.3. Qualificação Técnica Operacional – LOTE I, II, III

3.6.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em Conselho de classe competente (CREA, CAU, CRA ou outro Conselho regularizador), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da Licitante, detentora da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou outro documento característico peculiar junto ao seu órgão de classe, visando sobretudo certificar a capacidade técnico operacional da Licitante, para os seguintes serviços:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de atestados com quantidade de pelo menos 30% (trinta por cento) dos índices de relevância previstos.

3.6.3.1.1. Quadro

Lote 01

ITEM	SERVIÇO	UND	Quantidade	30%
1	Execução de serviços de modernização da rede de iluminação	Und.	6500	

	pública e fornecimento completo de luminárias LED em parques de iluminação pública			1.950
2	Serviço de Instalação de ponto de Projetor LED mínimo de 800 a 1000W, Temperatura de cor do led de 5.000K,	Und.	400	120
4	Serviços de Mão de obra de eletricitista (posto)	Posto	60	18

Lote 02

ITEM	SERVIÇO	UND	LOTE I	30%
1	Execução de serviços de modernização da rede de iluminação pública e fornecimento completo de luminárias LED em parques de iluminação pública	Und.	5080	1.524
2	Serviço de Instalação de ponto de Projetor LED mínimo de 800 W, Temperatura de cor do led de 5.000K,	Und.	144	43
4	Serviços de Mão de obra de eletricitista (posto)	Posto	72	22

Lote 03

ITEM	SERVIÇO	UND	LOTE I	
1	Execução de serviços de modernização da rede de iluminação pública e fornecimento completo de luminárias LED em parques de iluminação pública	Und.	2985	896
2	Serviço de Instalação de ponto de Projetor LED mínimo de 800 W, Temperatura de cor do led de 5.000K,	Und.	144	43
4	Serviços de Mão de obra de eletricitista (posto)	Posto	72	22

3.6.3.1.2. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico devem ser apresentados em nome do responsável (is) técnico(s), e deverá dispor do quantitativo mínimo requerido.

3.6.3.1.3. Essa solicitação se faz necessária em função do objeto a ser contratado que exigem

um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e do bom funcionamento das atividades.

3.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL – LOTE IV

3.6.4.1. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

3.6.4.2. Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA, devidamente regularizada (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto), devendo os responsáveis técnicos possuir atribuições de Engenharia Elétrica ou outro profissional apto a desempenhar as atividades objeto do contrato com reconhecimento do Conselho Profissional, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

3.6.4.3. indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente contratação;

3.6.4.4. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no CONSÓRCIO CIM NORTE, oriundos dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

3.6.4.5. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:

3.6.4.6. Quadro

ITEM	SERVIÇO
1	Serviço de identificação de pontos de iluminação pública;
2	Serviço de localização via GPS, com tecnologia móbile, de pontos de iluminação pública;
3	Serviço de gestão de iluminação pública, realizado por solução computacional (software / aplicativo);

3.6.4.6.1. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser apresentados em nome do(s) responsável(is) técnico(s), e deverá dispor do quantitativo mínimo requerido.

3.6.4.6.2. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente integrar a emitente na data da contratação, entendendo-se como tal, para fins deste Instrumento, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado, desde que, acompanhada anuência deste.

3.6.4.6.3. Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de:

a. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada dos respectivos atestados ou, Atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, acompanhado das ART's de execução, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto, ou outro conselho de classe profissional regulamentado e com atribuições para reconhecer as atribuições de desempenho dos profissionais.

b. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

c. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.

3.6.5. Qualificação Técnica Operacional – LOTE IV

3.6.5.1. Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto, demonstrando que a empresa executou serviços equivalentes com os requeridos nos atestados de capacidade técnica operacional. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são:

3.6.5.2. Quadro

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	30%
1	Execução de serviços de cadastramento e identificação de pontos em parques de iluminação pública;	26600 PONTOS	7.980

3.6.5.2.1. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico devem ser apresentados em nome do(s) responsável (is) técnicos, e deverá dispor do quantitativo mínimo requerido.

3.6.5.2.2. Essa solicitação se faz necessária em função do objeto a ser contratado que exigem um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e do bom funcionamento das atividades.

3.7. Para tanto, tais exigências, encontram-se absolutamente pautadas na legislação em comento.

3.8. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

3.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

3.8.2. Todos os documentos exigidos, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

3.8.3. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

3.8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

3.8.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.8.6. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

3.8.7. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de

rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

3.8.8. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências nos termos do art. 64 da NLLC, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor e a ocorrência será registrada em ata.

3.8.10. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância dos documentos, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O vencedor do certame para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, em formato digital.

2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

4. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

4.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

4.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

4.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

4.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

4.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

4.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

5. O Agente da Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

6. O Agente da Contratação poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.

7. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8. Quando necessário, o Agente da Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
9. O Agente da Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
9. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.
10. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico.
 - 2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
 - 2.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 2.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
 - I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam na Minuta do Contrato – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consorciados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Concorrência, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do contrato;

ANEXO IV – Proposta comercial (modelo);

Nova Venécia/ES, 16 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por EDILSON
MORAIS MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.04.16 11:57:36 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com o fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental, e serviços de gestão e gerenciamento do parque de iluminação pública por meio de sistema computacional, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante demanda, adotando-se critério de julgamento de menor preço, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Contratação visa atender os entes participantes de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas neste Termo de Referência. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada e terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE, e Gestor dos respectivos Contratos, e Órgãos Contratantes os Municípios Consorciados (Conceição da Barra, Ecoporanga, Pinheiros, Vila Pavão, Jaguaré, Pedro Canário, Nova Venécia) e não consorciados (João Neiva).

1.3. A presente contratação observa rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual fundamentou, de forma técnica e motivada, a definição da solução a ser adotada, contemplando a escolha da modalidade licitatória, o formato da contratação e o agrupamento dos itens em lotes. Elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o ETP consolidou a análise da necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e estruturou a modelagem mais vantajosa para atendimento das demandas dos entes consorciados, de modo que o presente Termo de Referência mantém plena aderência às suas conclusões, reproduzindo fielmente as premissas técnicas e administrativas previamente estabelecidas. Tal alinhamento assegura coerência entre o planejamento e a execução da contratação, garantindo observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização, não havendo qualquer inovação ou alteração que descaracterize as definições originalmente fixadas no ETP.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Natureza da Contratação:** Licitação
- II. **Tipo de Licitação:** Serviços de Iluminação Pública
- III. **Classificação:** Serviços

- IV. **Modalidade Licitatória:** Concorrência Eletrônica.
- V. **Local:** plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- VI. **Tipo:** Menor Preço por lote.
- VII. **Regime de Execução:** Indireto.
- VIII. **Regime de Empreitada:** Preço Unitário.
- IX. **Admite Subcontratação:** Não será permitida a Subcontratação.
- X. **Admite Adesão:** Sim, consoante a Lei 14.133/2021 e outras normas regulamentadoras vigentes.
- XI. **Despesa com Audiência Pública:** Não.
- XII. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Caso ocorra necessidade de algum documento de autorização ambiental a empresa fornecedora dos serviços será responsável pela emissão da documentação junto a órgão competente para tal atividade e deverá apresentar ao contratante cópias dos referidos licenciamentos para início de atividade.
- XIII. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Foi devidamente elaborado o ETP, estando este presente nos autos do processo licitatório.
- XIV. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos órgãos fornecedores, que deverá ser devidamente informado quando for realizada a execução da Ata de Registro de Preços.
- XV. **Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preços
- XVI. **Órgão Gerenciador:** CIM Norte/ES.
- XVII. **Órgão participantes** – Conceição da Barra, Ecoporanga, Pinheiros, Vila Pavão, Jaguaré, Pedro Canário, Nova Venécia e João Neiva.
- XVIII. **Permite participação de Consorcio-** Sim conforme regulamentação descrita no item 10. do presente termo de Referência.

2.1. Garantia

2.1.1. Na apresentação da proposta, deverá ser evidenciada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de habilitação prévia, conforme dispõe o Art. 58 da Lei 14.133/2021, onde a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, e correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para cada lote.

2.1.1.1. Em se tratando de depósito calção a mesma será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassado o certame.

2.1.2. Quando executada a Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços deverá apresentar o comprovante de garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado durante o período de execução da Ata de Registro de Preços do presente objeto, conforme disciplina a Lei 14.133/2021 e todas as legislações vigentes.

2.2. Itens para proposta da licitação:

2.2.1. Lote 01: Vila Pavão, Nova Venécia e Ecoporanga

Lote	Descrição	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com o fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental	R\$ 30.990.420,50 (trinta milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

2.2.2. Lote 02: Conceição da Barra, Pinheiros e Pedro Canário

Lote	Descrição	Valor Estimado
2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com o fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental	R\$ 26.433.383,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)

2.2.3. Lote 03: Jaguaré e João Neiva

Lote	Descrição	Valor Estimado
3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com o fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental	R\$ 19.745.038,59 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

2.2.4. Lote 04: Vila Pavão, Nova Venécia, Ecoporanga, Pinheiros, Pedro Canário, Conceição da Barra, Jaguaré, João Neiva

Lote	Descrição	Valor Estimado
4	Prestação de serviço de gerenciamento do parque de iluminação pública por meio de sistema computacional.	R\$ 8.994.276,50 (oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação de serviço de forma eficiente e tecnicamente adequada de iluminação pública nos municípios participantes do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, considerando tratar-se de atividade essencial diretamente relacionada à segurança urbana, à mobilidade, à utilização dos espaços públicos e à qualidade de vida da população.

3.2. A iluminação pública constitui serviço de competência municipal, sendo dever do Poder Público garantir sua adequada manutenção, operação e modernização, de forma a assegurar níveis mínimos de funcionalidade, segurança e eficiência energética. A interrupção ou prestação inadequada desse serviço compromete não apenas a segurança da população, mas também a regularidade da prestação de outros serviços públicos correlatos.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar elaborado para este objeto evidenciou a existência de deficiências técnicas e operacionais no parque de iluminação pública dos municípios participantes, tais como elevado número de pontos com falhas, equipamentos obsoletos, ausência de padronização tecnológica, limitações na capacidade de resposta às ocorrências e inexistência ou fragilidade de sistemas estruturados de gestão e controle dos ativos.

3.4. A manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação pública exige conhecimento em engenharia elétrica, observância a normas técnicas aplicáveis e cumprimento de normas de segurança do trabalho, demonstrando a inviabilidade de execução direta por parte da maioria dos entes consorciados, sobretudo considerando a limitação de quadros técnicos permanentes e a necessidade de estrutura operacional específica.

3.5. O levantamento de mercado realizado indicou que:

3.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza do serviço e da necessidade de atendimento conforme demanda dos municípios participantes, garantindo flexibilidade contratual, previsibilidade orçamentária e racionalização administrativa

3.5.2. A Contratação de empresas da iniciativa privada com expertises na área representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo:

- 3.5.2.1. Padronização de procedimentos e materiais;
- 3.5.2.2. Implantação de sistema computacional de gestão do parque de iluminação pública;
- 3.5.2.3. Economia de escala;
- 3.5.2.4. Mitigação de riscos operacionais;
- 3.5.2.5. Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.6. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e julgamento objetivo, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade

de planejamento prévio, definição clara do objeto e escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, demonstrando-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, justificando a elaboração do presente Termo de Referência e a subsequente deflagração do procedimento licitatório.

3.8. A correta execução desses serviços é importante para garantir a segurança da população, a durabilidade, a funcionalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Por essa razão, justifica-se a necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada e registro nos conselhos profissionais competentes conforme exigido pelas normas técnicas vigentes (como as da ABNT) e pelas boas práticas de engenharia.

3.9. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente nos seguintes artigos:

- 3.9.1. Art. 11, I – Exige a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com garantia de execução adequada do objeto;
- 3.9.2. Art. 67 – Autoriza a exigência de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa, bem como atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão para execução;
- 3.9.3. Art. 29, VI e VII – Permite a exigência de comprovação de qualificação técnica através de registros nos conselhos de classe e atestados de desempenho anterior.

4. MOTIVAÇÃO

4.1. A motivação da presente contratação decorre da necessidade de assegurar a eficiência e a modernização do sistema de iluminação pública nos municípios participantes do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, considerando tratar-se de serviço público essencial diretamente vinculado à segurança da população, à mobilidade urbana e à adequada utilização dos espaços públicos.

4.2. Os levantamentos técnicos realizados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar evidenciaram a existência de deficiências operacionais relevantes no parque de iluminação pública dos municípios consorciados, caracterizadas por elevado número de pontos com falhas, componentes obsoletos, ausência de manutenção preventiva estruturada, dificuldade de controle das intervenções realizadas e inexistência ou fragilidade de sistemas informatizados de gestão.

4.3. A manutenção adequada do sistema de iluminação pública exige estrutura técnica, equipes capacitadas, equipamentos apropriados e observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere às atividades em instalações elétricas e trabalhos em

altura. A execução inadequada desses serviços pode gerar riscos à integridade dos trabalhadores, à segurança da população e ao patrimônio público.

4.4. Adicionalmente, a inexistência de modelo integrado de gestão compromete o planejamento das ações preventivas, aumenta a incidência de manutenções corretivas emergenciais, eleva custos operacionais e dificulta a fiscalização e o controle administrativo.

4.5. A contratação consorciada de empresa com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramental e implantação de sistema computacional de gestão do parque de iluminação pública, apresenta-se como medida necessária e adequada para:

- 4.5.1. Garantir maior eficiência na execução dos serviços;
- 4.5.2. Promover padronização técnica entre os municípios participantes;
- 4.5.3. Assegurar economia de escala;
- 4.5.4. Melhorar o controle e a rastreabilidade das intervenções;
- 4.5.5. Reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- 4.5.6. Otimizar a aplicação dos recursos públicos.

4.6. Dessa forma, a presente contratação está motivada pela necessidade de aprimorar a gestão e a qualidade da prestação do serviço de iluminação pública, garantindo atendimento eficiente e tecnicamente adequado às demandas da coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

5.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção, operação e gestão do sistema de iluminação pública dos municípios participantes do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, considerando tratar-se de serviço público essencial, diretamente vinculado à segurança da população, à mobilidade urbana, ao desenvolvimento econômico local e à qualidade de vida da coletividade.

5.2. A manutenção do sistema de iluminação pública envolve atividades técnicas, que demandam conhecimento em engenharia elétrica, luminotécnica, análise de circuitos, substituição de componentes, atendimento às normas técnicas aplicáveis e observância às normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere às atividades em instalações elétricas e trabalhos em altura.

5.3. A execução direta pelos municípios, além de exigir estrutura permanente de pessoal capacitado, aquisição de equipamentos específicos, veículos adequados e sistema de gestão integrado, implicaria aumento significativo de custos fixos e riscos operacionais, revelando-se, conforme demonstrado no ETP, alternativa menos eficiente sob o ponto de vista técnico e econômico.

5.4. A ausência de modelo estruturado de gestão do parque luminotécnico impede a obtenção de dados confiáveis sobre o número real de ativos, histórico de manutenções, consumo de materiais, tempo médio de atendimento e indicadores de desempenho, dificultando a tomada de decisão baseada em evidências e a fiscalização adequada dos serviços executados.

5.5. Além disso, considerando que os municípios participantes possuem realidades territoriais de áreas urbanas e rurais, torna-se imprescindível a adoção de solução integrada que permita atendimento simultâneo, padronização técnica e racionalização administrativa, evitando fragmentação contratual e perda de economia de escala.

5.6. Dessa forma, a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, sendo imprescindível a presente contratação para assegurar a prestação eficiente e adequada do serviço público de iluminação pública nos municípios consorciados, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e economicidade.

6. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A VIDA ÚTIL DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A solução objeto da presente contratação consiste na implantação e execução de modelo estruturado de gestão e manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios participantes, fundamentado nos princípios da engenharia de ativos, com abordagem orientada ao ciclo de vida (life cycle management), confiabilidade operacional, disponibilidade do sistema, controle patrimonial e otimização do custo global do ativo ao longo do tempo.

6.2. O sistema de iluminação pública constitui ativo público, composto por conjunto integrado de elementos elétricos, mecânicos e estruturais — incluindo luminárias, módulos LED, lâmpadas de descarga, reatores, drivers, ignitores, relés fotoelétricos, braços, postes, condutores, circuitos exclusivos, quadros de comando e sistemas de proteção — cuja performance depende da integridade funcional de cada componente e da correta interação entre eles.

6.3. A presente contratação adota metodologia de gestão baseada no conceito de **custo do ciclo de vida (Life Cycle Cost – LCC)**, considerando que a simples substituição corretiva de componentes defeituosos não é suficiente para assegurar eficiência sistêmica. O modelo proposto busca maximizar a vida útil técnica dos ativos, reduzir falhas prematuras, mitigar riscos operacionais e assegurar previsibilidade orçamentária.

6.4. A solução contempla manutenção preventiva estruturada, manutenção corretiva sob demanda, pronto atendimento emergencial e gestão informatizada integrada, com rastreabilidade completa das intervenções realizadas. A manutenção preventiva deverá ser orientada por inspeções programadas, checklists técnicos, análise de integridade de conexões elétricas, controle de aquecimento em pontos críticos, verificação de corrosão estrutural,

limpeza de conjuntos ópticos e substituição programada de componentes com desgaste previsível, reduzindo a probabilidade de falhas em cascata.

6.5. A manutenção corretiva deverá observar critérios de criticidade do ativo, priorizando intervenções que impactem segurança pública, mobilidade urbana ou risco elétrico, respeitando prazos máximos de atendimento previamente definidos e controlados por sistema informatizado. Em situações emergenciais, a atuação deverá ocorrer imediatamente, com posterior registro formal e rastreabilidade técnica.

6.6. O sistema informatizado de gestão constitui elemento central da abordagem de engenharia de ativos, devendo permitir cadastro patrimonial georreferenciado, identificação individualizada dos pontos luminosos, registro histórico de intervenções, controle de datas de instalação e substituição, análise estatística de falhas (failure rate), monitoramento de tempo médio entre falhas (MTBF), controle de tempo médio de reparo (MTTR), geração de relatórios de desempenho e identificação de padrões de obsolescência.

6.7. A plataforma deverá operar em ambiente web seguro (HTTPS), com funcionalidades de georreferenciamento, operação offline para equipes de campo, registro de coordenadas GPS obtidas por satélite no momento da intervenção, registro fotográfico antes e depois da execução, rastreamento de equipes e geração de indicadores de performance. O controle dos dados deverá assegurar integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, permitindo planejamento técnico de médio e longo prazo.

6.8. A solução considera ainda a sustentabilidade técnica e energética do sistema, incentivando a adoção progressiva de tecnologias de maior eficiência luminosa, menor consumo energético e maior durabilidade operacional, especialmente luminárias LED com controle de qualidade fotométrica, grau de proteção adequado (IP65 ou superior quando aplicável), e atendimento às normas técnicas vigentes.

6.9. Sob a ótica de confiabilidade operacional, a contratada será responsável por manter índices adequados de disponibilidade do sistema, assegurando que o parque de iluminação opere dentro dos parâmetros mínimos de iluminamento médio e uniformidade definidos em norma técnica aplicável, realizando ajustes e revisões sem ônus adicional sempre que constatadas inconformidades técnicas.

6.10. A abordagem adotada reduz riscos associados a falhas estruturais, acidentes elétricos, degradação precoce de ativos, desperdício de materiais, retrabalhos e interrupções prolongadas do serviço, promovendo equilíbrio entre desempenho técnico e custo global de manutenção.

6.11. A contratada assumirá responsabilidade técnica integral pelas intervenções realizadas, devendo assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, regulamentos de segurança do trabalho e padrões de qualidade exigidos, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por eventuais danos decorrentes de execução inadequada.

6.12. Assim, a solução contratada não se limita à execução de serviços pontuais, mas institui modelo técnico estruturado de gestão de ativos de iluminação pública, orientado à preservação patrimonial, eficiência operacional, sustentabilidade energética, mitigação de riscos e proteção do interesse público ao longo de toda a vigência contratual e da vida útil dos ativos envolvidos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação exige do licitante capacidade técnica, operacional, estrutural e econômico-financeira plenamente compatível com a abrangência do objeto, que envolve a serviços sobre demanda em manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública, fornecimento de materiais, implantação e operação de sistema informatizado de gestão, atendimento ao público e execução de obras complementares.

7.2. Considerando tratar-se de serviço público cuja execução inadequada pode comprometer a segurança da população e gerar responsabilização administrativa ao ente contratante, somente serão consideradas aptas as empresas que comprovem atendimento integral aos requisitos abaixo estabelecidos.

7.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO

7.3.1. Capacidade Técnica Operacional

7.3.1.1. Experiência comprovada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, incluindo redes aéreas e subterrâneas, circuitos exclusivos, estações transformadoras e intervenções em pontos luminosos;

7.3.1.2. Execução anterior de serviços com características similares, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica;

7.3.1.3. Experiência na implantação e operação de sistema informatizado de gestão de parque de iluminação pública, com funcionalidades de cadastro georreferenciado, controle de ordens de serviço e gestão de manutenção.

7.3.2. Responsabilidade Técnica

7.3.2.1. Indicação de responsável técnico com registro ativo no CREA/CAU ou outra entidade de classe;

7.3.2.2. ART emitida correspondente ou correlata aos serviços licitados.

7.4. REQUISITOS OPERACIONAIS E ESTRUTURA MÍNIMA

7.4.1. Equipes Técnicas

- 7.4.1.1. Profissionais qualificados e certificados em NR-10 e NR-35;
- 7.4.1.2. Eletricistas capacitados para atuação em baixa e média tensão;
- 7.4.1.3. Equipe de plantão para pronto atendimento em finais de semana e feriados;
- 7.4.1.4. Profissionais habilitados para condução de veículos operacionais.

7.4.2. Veículos e Equipamentos

- 7.4.2.1. Caminhão munck/guindauto com cesto aéreo;
- 7.4.2.2. Caminhonete ou veículo 3/4 equipado;
- 7.4.2.3. Equipamentos de proteção individual com CA válido;
- 7.4.2.4. Ferramental mínimo necessário à execução integral dos serviços;
- 7.4.2.5. Equipamentos de medição elétrica, incluindo multímetro e megger.
- 7.4.2.6. A ausência de qualquer item essencial poderá ensejar desclassificação por incapacidade técnica-operacional.

7.5. DEFINIÇÃO / ESCOPO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTE IV:

7.5.1. Os serviços compõem: a identificação refletiva de pontos de IP; a localização via GPS (georreferenciamento) dos pontos identificados; e o cadastramento de tais pontos, conforme detalhado abaixo:

- a) A identificação poderá ser feita com aplicação direta no ponto (poste), ou mediante fixação de placas, na altura de 2,5 m, posicionado ao centro do ponto, defronte;
- b) O código identificador do ponto de IP, deverá ser alfanumérico, refletivo, e possuir no máximo 4 (quatro) caracteres no mínimo de 5 cm²;
- c) Todos os pontos identificados, deverão ser submetidos a demarcação de localização via GPS, (georreferenciamento), com as devidas coordenadas, para posterior cadastro junto ao sistema de gestão de iluminação pública;
- d) Todos os pontos identificados e georreferenciados, serão cadastrados junto ao software de gestão de iluminação pública, devendo constar todos os elementos que identificam o ponto de IP, bem como, seus elementos instalados, minimamente: tipo de lâmpadas, luminárias, reatores, braços.

7.5.2. Local da Execução dos Serviços:

- 7.5.2.1. O serviço de identificação e localização via GPS, serão executados em campo, em obediência ao perímetro informado em Ordem de Serviço, cujo aparato operacional

por conta da empresa Contratada.

7.5.2.2. Já o serviço de cadastro em software de gestão de iluminação pública, deverá ser realizado em ambiente pertencente a empresa Contratada, visto que tal software deverá funcionar em ambiente Web, permitindo assim a manutenção pela empresa fornecedora de sua sede própria.

7.5.3. Entrega:

7.5.3.1 No tocante a identificação dos pontos, para efeito de entrega, a empresa deverá evidenciar tais serviços com fotos por amostragem.

7.5.3.2 Já o serviço de cadastro junto ao software de gestão do parque de iluminação pública, o mesmo deverá ser evidenciado com os dados inseridos e disponibilizados para gestão dos mesmos, mediante relatórios do próprio sistema, e testes alternativos por parte da fiscalização do contrato.

7.5.4. Licença de Software para gestão do pátio de iluminação pública sob regime de locação, com suporte técnico/manutenção do sistema.

7.5.4.1. O sistema deverá possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS.

7.5.5. Plataforma de mapeamento e georreferenciamento:

7.5.5.1. A Plataforma de Mapeamento e georreferenciamento utilizada deverá possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("Web Map Service"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos "shapefile" da Prefeitura. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em tempo real.

7.5.6. Gestão de cadastro:

7.5.6.1. O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; Quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

7.5.7. Funcionamento off-line do aplicativo móvel:

7.5.7.1. Os dispositivos móveis devem operar em modo off-line (sem conexão com funcionamento através da sincronização de dados na saída e chegada às bases operacionais ou quando a internet estiver disponível. O mapa do município também deve ser exibido no aplicativo, juntamente com os pontos cadastrados, em modo off-line.

7.5.8. Visualização dos pontos cadastrados:

7.5.8.1. O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para excel.

7.5.8.2. O sistema informatizado deve fornecer um relatório interativo que permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas. Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto.

7.5.8.3. Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

7.5.8.4. Deve ser possível gerar relatórios patrimoniais que indiquem o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada e características.

7.5.9. Gestão de solicitações:

7.5.9.1. O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de teleatendimento e usuários da Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.

7.5.9.2. Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de Iluminação ainda não foram cadastrados.

7.5.9.3. Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.

7.5.9.4. Deve ser possível que o munícipe realize as solicitações de reparo por meio de aplicativo de mensagem instantânea para smartphones, como o Whatsapp ou o Telegram. Nesta solicitação por mensagem, o munícipe deve poder enviar suas informações de contato, tipo de problema, localização do problema com confirmação por mapas, e finalizar recebendo um protocolo de atendimento. As solicitações via whatsapp ou telegram deverão ser automatizadas

e não poderá ter interferência humana especificamente no tocante a atendimento, uma vez que o objetivo é diminuir custos e aumentar a velocidade do atendimento.

7.5.9.5. Deve possuir um formulário no portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrar solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.

7.5.9.6. Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.

7.5.9.7. Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações.

7.5.9.8. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.

7.5.9.9. O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, a fim de evitar erros de endereçamento.

7.5.9.10. O sistema deve possuir um conjunto de aplicativos compatíveis com smartphones com sistema operacional Android e iOS. Estes aplicativos a serem disponibilizados para a população, deverão permitir o registro das solicitações relacionadas à Iluminação Pública, através da busca por logradouro ou da localização atual do usuário.

7.5.9.11. O aplicativo também deve possibilitar o cadastro do cidadão, com informações tais como: Nome; Endereço; Telefone; E-mail; CPF.

7.5.9.12. A contratada deverá implantar serviço de teleatendimento / (callcenter), para atendimento dos munícipes, com atendimento mínimo de 12h (doze horas) / dias úteis, pelo qual se fará o gerenciamento das demandas oriundas dos munícipes e retorno dos mesmos;

7.5.10. Aplicativo móvel para rondas:

7.5.10.1. O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor.

7.5.10.2. Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou através do aplicativo móvel.

7.5.11. Parametrização dos prazos de atendimento:

7.5.11.1. Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas.

7.5.11.2. O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor.

7.5.12. Gestão de manutenção:

7.5.12.1. Funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

7.5.13. Acompanhamento das solicitações:

7.5.13.1. O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

- a) Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;
- b) Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;
- c) Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;

7.5.14. Despacho das solicitações:

7.5.14.1. Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos municípios para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe.

7.5.14.2. Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

7.5.15. Aplicativo de campo para gestão de manutenção:

7.5.15.1. O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar no mínimo

as seguintes informações no dispositivo:

- a) Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet ou smartphone;
- b) Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;
- c) Dados dos reclamantes que geraram as solicitações.

7.5.15.2. A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:

- a) Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado.
- b) No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo.
- c) O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos.
- d) Foto Antes e Depois: Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado.

7.5.15.3. Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

7.5.16. Agrupamento de solicitações:

7.5.16.1. O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por municípios diferentes.

7.5.16.2. Deve também permitir um tratamento especial (prioridade) para solicitações em que os municípios retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo.

7.5.16.3. Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.

7.5.17. Rastreamento de equipes:

7.5.17.1. O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma visual

direto no mapa.

7.5.18. Relatório de produtividade:

7.5.18.1. Deve ser possível visualizar a produtividade das equipes envolvidas na manutenção através do número de atendimentos realizados por período.

7.5.19. Consulta solicitações atendidas:

7.5.19.1. Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da Solicitação; Problema encontrado; etc.

7.5.19.2. Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.

7.5.20. Relatório de performance da manutenção:

7.5.20.1. Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo: Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

7.5.21. Gestão de projetos de modernização:

7.5.21.1. Prevendo a substituição massiva das luminárias presentes no Município pelas de tecnologia LED ou superior, o sistema deve possuir funcionalidades que permitam o controle e administração das trocas em etapas definidas.

7.5.21.2. Deve ser possível definir quais pontos de iluminação serão modernizados em cada etapa e qual o novo padrão de equipamentos que será instalado. Através desta definição, o gestor deve poder gerar projetos de substituição de um conjunto de pontos e controlar as etapas de execução, o que inclui planejamento das equipes, reserva de materiais, orçamentação e medição.

7.5.22. Local da Execução dos Serviços:

7.5.22.1. O serviço será prestado mediante disponibilização e funcionamento de software, no site indicado pela Contratante, sob regime de locação devidamente parametrizado para uso.

7.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO E PRAZO

- 7.6.1. Atendimento em até 12 horas na região central;
- 7.6.2. Atendimento em até 24 horas nas regiões de interior;
- 7.6.3. Atendimento imediato em casos de risco iminente;
- 7.6.4. Registro formal de todas as intervenções;

7.6.5. Cumprimento de indicadores mínimos de performance.

7.6.6. O descumprimento reiterado poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

7.7. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.7.1. Saúde financeira compatível com o porte da contratação;

7.7.2. Capacidade de suportar mobilização inicial de equipes e estrutura;

7.7.3. Garantia de proposta (1%);

7.7.4. Garantia de execução (5%);

7.7.5. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.8. REQUISITOS DE CONFORMIDADE NORMATIVA

7.8.1. A execução deverá observar obrigatoriamente:

7.8.1.1. ABNT NBR 5410;

7.8.1.2. ABNT NBR 5101;

7.8.1.3. Normas da concessionária de energia;

7.8.1.4. Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35;

7.8.1.5. Normas aplicáveis à segurança do trabalho;

7.8.1.6. Convenção Coletiva da categoria (quando aplicável).

7.8.1.7. A contratada será integralmente responsável pelo atendimento aos níveis mínimos de iluminação e uniformidade exigidos, sendo obrigada a refazer serviços que não atendam aos padrões técnicos, sem ônus adicional à Administração.

7.9. RESPONSABILIDADE INTEGRAL

7.9.1. A empresa contratada assumirá responsabilidade técnica, civil, administrativa e trabalhista por todos os serviços executados, incluindo:

7.9.1.1. Danos a terceiros;

7.9.1.2. Falhas operacionais;

7.9.1.3. Acidentes de trabalho;

7.9.1.4. Descumprimento de normas técnicas;

7.9.1.5. Irregularidades trabalhistas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES

8.1. A definição do parcelamento do objeto observou rigorosamente os pressupostos técnicos, econômicos e jurídicos aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à divisibilidade do objeto, à viabilidade técnica da execução fracionada e à vantagem administrativa.

8.2. Parcelamento Geográfico dos Serviços de Manutenção

8.2.1. A divisão em lotes regionais para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramental, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

8.2.1.1. Natureza Territorial do Serviço - A manutenção de iluminação pública é atividade eminentemente territorial, envolvendo:

- 8.2.1.1.1. deslocamento permanente de equipes técnicas;
- 8.2.1.1.2. logística de materiais e estoque mínimo descentralizado;
- 8.2.1.1.3. atendimento emergencial em vias públicas;
- 8.2.1.1.4. necessidade de tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço.

8.2.1.2. O agrupamento regional permite:

- 8.2.1.2.1. redução do tempo médio de deslocamento;
- 8.2.1.2.2. diminuição de custos operacionais logísticos;
- 8.2.1.2.3. maior eficiência no atendimento corretivo;
- 8.2.1.2.4. melhor controle da execução contratual.

8.3. Eficiência Operacional e SLA

8.3.1. A estruturação por regiões viabiliza:

- 8.3.1.1. Exigência de base operacional compatível com o lote;
- 8.3.1.2. definição de equipes mínimas dedicadas por região;
- 8.3.1.3. controle de indicadores de desempenho (tempo de atendimento, reincidência de falhas, produtividade por equipe);
- 8.3.1.4. mitigação de risco de cessação do serviço.
- 8.3.1.5. Caso todo o objeto operacional fosse concentrado em único lote estadual, eventual inadimplemento contratual impactaria simultaneamente todos os municípios, elevando o risco sistêmico.

8.4. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

8.4.1. O parcelamento regional:

- 8.4.1.1. amplia o acesso de empresas de porte regional;
- 8.4.1.2. reduz barreiras logísticas de participação;
- 8.4.1.3. evita concentração excessiva de mercado;
- 8.4.1.4. aumenta a probabilidade de obtenção de propostas vantajosas.
- 8.4.1.5. Empresas com atuação consolidada em determinadas regiões podem participar sem necessidade de estrutura para todo o território consorciado.

8.5. PRESERVAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

8.5.1. Os lotes foram dimensionados de modo a manter massa crítica suficiente para:

- 8.5.1.1. atratividade econômica;
- 8.5.1.2. diluição de custos fixos;
- 8.5.1.3. sustentabilidade econômico-financeira do contrato.**

8.6. NÃO PARCELAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO

8.6.1. Diferentemente da manutenção operacional, o sistema computacional de gestão do parque de iluminação pública possui natureza:

- 8.6.1.1. integrada;
- 8.6.1.2. corporativa;
- 8.6.1.3. sistêmica;

8.6.2. Sua fragmentação por lotes implicaria:

- 8.6.2.1. multiplicidade de plataformas;
- 8.6.2.2. divergência de indicadores;
- 8.6.2.3. dificuldades de consolidação regional;
- 8.6.2.4. elevação de custos de integração tecnológica;
- 8.6.2.5. riscos de segurança da informação;
- 8.6.2.6. comprometimento da governança dos dados.

8.6.3. O sistema de gestão deve operar com:

- 8.6.3.1. inventário único de ativos;
- 8.6.3.2. base georreferenciada padronizada;
- 8.6.3.3. centralização de ordens de serviço;
- 8.6.3.4. rastreabilidade histórica das intervenções;
- 8.6.3.5. relatórios consolidados regionais e municipais;
- 8.6.3.6. controle integrado de desempenho contratual.

8.7. A divisão deste componente comprometeria a eficiência administrativa e a integridade do modelo de governança digital pretendido.

8.8. Por fim a divisão do objeto em lotes distintos decorre de critérios técnicos, operacionais, logísticos e geográficos, em conformidade com o dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a estruturar suas contratações de modo a assegurar eficiência, competitividade e vantajosidade, sem comprometer a adequada execução do objeto.

9. OBSERVAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O cumprimento das legislações e normas regulamentadoras são imprescindíveis para as prestações de serviços do objeto da contratação em tela, uma vez que exigem normas e técnicas para a operação dos serviços, assim como a correta gestão de resíduos provenientes das atividades desenvolvidas.

9.2. Nesse aspecto é importante ressaltar as fundamentações dos requisitos necessários para efetiva prestação dos serviços, buscando soluções e prevendo critérios e práticas de segurança do trabalho, sustentabilidade, onde será primordial a realização das prestações dos serviços sempre em concordância com as normas e legislações vigentes.

9.3. Ao considerar o tema do objeto da contratação, considerando sua classificação, o atendimento deverá observar às exigências das normas técnicas, nas esferas federal, estadual, municipal, tais como:

- 9.3.1. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 9.3.2. ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública;
- 9.3.3. ABNT NBR IEC 60598-1 – Luminárias;
- 9.3.4. ABNT NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública;
- 9.3.5. Normas técnicas da concessionária local de energia elétrica;
- 9.3.6. Normas técnicas aplicáveis a materiais elétricos, conexões e proteção contra surtos.
- 9.3.7. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 9.3.8. NR-35 – Trabalho em Altura;
- 9.3.9. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- 9.3.10. NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

9.4. Será obrigatória a comprovação de:

- 9.4.1. Capacitação e certificação dos profissionais;
- 9.4.2. Utilização de EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido;
- 9.4.3. Procedimentos formais de segurança;
- 9.4.4. Análise Preliminar de Risco (APR) quando exigida.

9.5. Ainda, a prestadora de serviços deverá se atentar às atualizações das normas ou mesmo ao atendimento das novas normas e lei que possam vir a surgir no decorrer do instrumento contratual, onde a mesma se obrigará a atendê-las prontamente.

10. PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, compreendendo o cronograma físico financeiro elaborado para a execução do objeto, podendo ser renovado por igual período.

10.1.1. Os preços inicialmente firmados na ARP são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento.

10.1.2. O cálculo para importar o reajuste será por meio da correção dos valores firmados, consoante ao Decreto nº 1.054/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da administração pública direta e indireta no art. 5º expressa que os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório do certame ou menos no contrato.

10.1.3. Após o transcorrer do prazo fixo e irrevogável de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão reajustados, com a incidência da taxa calculada pelo do INCC – Índice Nacional da Construção Civil (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.4. Os preços unitários dos serviços contratados e constantes da proposta comercial apresentada pela Licitante Vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, através da variação dos índices do INCC.

$$R = \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R = Valor do reajuste;
- I1 = Índice no mês do reajuste;
- I0 = Índice no mês da proposta (ABRIL/2025);
- V = Valor a ser reajustado.

10.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, sendo esse novo índice oficial eleito o mesmo deverá ser formalizado por meio de termo aditivo contratual.

10.1.9. O prazo para o instrumento contratual solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.1.10. Na hipótese de, na data da prorrogação contratual, ainda não ter sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, ou ainda não ter sido possível à CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, será inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.1.11. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.

10.1.12. Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor atualizado do contrato.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

12.2. Indicação da empresa líder, a qual será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

12.3. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

12.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

12.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

12.8. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

12.8.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

12.8.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

12.8.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

12.8.4. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

12.8.5. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

12.8.6. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no edital.

12.9. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

12.10. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Não será admitida a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, dos serviços objeto da presente contratação.

13.2. A execução contratual envolve atividades técnicas de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, fornecimento de materiais, gestão informatizada do parque luminotécnico, atendimento emergencial e cumprimento de indicadores de desempenho vinculados à disponibilidade e confiabilidade do sistema. Trata-se de solução estruturada sob a perspectiva de engenharia de ativos, cuja eficiência depende de coordenação técnica centralizada, padronização metodológica, rastreabilidade integral das intervenções e responsabilidade operacional direta.

13.3. A eventual subcontratação comprometeria a unidade técnica do objeto, fragilizaria o controle da qualidade dos serviços, dificultaria a fiscalização, prejudicaria a integridade do sistema de gestão e ampliaria riscos operacionais e jurídicos, especialmente no que se refere à responsabilidade por falhas técnicas, acidentes de trabalho e descumprimento de prazos contratuais.

13.4. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto com seus próprios meios, estrutura operacional, equipes técnicas e sistema de gestão, assumindo responsabilidade plena pela mobilização, supervisão e desempenho dos serviços.

13.5. Ressalva-se que a vedação à subcontratação não se confunde com a possibilidade de participação de empresas organizadas em consórcio, hipótese em que todas as empresas consorciadas integram formalmente a relação contratual desde a fase licitatória, assumindo responsabilidade solidária pela execução integral do objeto.

13.6. O descumprimento da vedação ora estabelecida configurará infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, inclusive rescisão, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. ESTIMATIVA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Os valores dispostos no anexo II, forma informados por cada participante através de resposta a IRP 066-2025 o qual foi devidamente publicada junto ao DIO.

14.1.1. Para fins de licitação foi considerada a quantidade máxima estimada por cada ente participante.

14.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.163.119,38 (oitenta e seis milhões, cento e sessenta e três mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos).

14.2.1. **Lote 01** – R\$ 30.990.420,50 (trinta milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos);

14.2.2. **Lote 2** – R\$ 26.433.383,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos);

14.2.3. **Lote 3** – R\$ 19.745.038,59 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

14.2.4. **Lote 4** – R\$ 8.994.276,50 (oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

15. GARANTIA

15.1. Garantia da Proposta

15.1.1. A exigência de garantia de proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, resguardar a Administração contra desistências injustificadas e mitigar riscos de comportamento oportunista durante o certame, especialmente considerando a abrangência da presente contratação.

15.1.2. O objeto envolve mobilização prévia de estrutura operacional relevante, capacidade técnica comprovada e robustez econômico-financeira compatível com a execução simultânea em múltiplos municípios. A experiência administrativa demonstra que, em contratações de natureza semelhante, podem ocorrer propostas com valores artificialmente reduzidos, apresentadas sem efetiva capacidade técnica ou financeira de execução, o que compromete a competitividade real do certame e gera atrasos decorrentes de desclassificações ou desistências posteriores.

15.1.3. Nesse contexto, a garantia de proposta atua como mecanismo legítimo de proteção do interesse público, inibindo a participação de licitantes sem capacidade efetiva de contratação, reforçando o compromisso do proponente com a manutenção de sua oferta até a formalização contratual e assegurando maior estabilidade ao procedimento licitatório.

15.1.4. A exigência encontra respaldo no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sendo fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, percentual moderado e proporcional à natureza do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas instrumento de garantia da regularidade processual.

15.1.5. Assim, estabelece-se que no momento da apresentação da proposta, deverá ser evidenciada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme dispõe o Art. 58 da Lei 14.133/2021. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, e com valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a proposta, mesma poderá ser devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassado o certame.

15.1.6. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços/e documentos de habilitação (apólice do seguro com o comprovante de pagamento

e/ou o comprovante de depósito garantia na CONTA: 3051602-5, AGÊNCIA 129-BANESTES-NOVA VENÉCIA.

15.1.7. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser com data anterior a abertura da sessão.

15.2. DA EXECUÇÃO

15.2.1. Será exigida, quando requerida execução da ARP, a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

15.2.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução da obra do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

15.2.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

15.2.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

15.2.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

15.2.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da conclusão do Contrato de Prestação de Serviços e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS.

15.2.7. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato.

15.2.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

15.2.9. Para garantias apresentadas na modalidade de seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

15.2.10. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

15.2.10.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

15.2.10.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

15.2.10.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

15.2.10.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

15.2.11. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

15.2.12. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

15.2.13. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

15.2.13.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

15.2.13.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

15.2.13.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.2.13.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.2.13.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando-se na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração disposto contrato.

15.2.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.2.14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, e aos quesitos dispostos na legislação que rege a matéria.

15.2.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.2.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.2.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.2.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, consoante ao art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.2.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.2.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.2.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.2.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos instrumentos que regulamentam a contratação do objeto.

15.2.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

15.2.25. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

15.2.26. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular (devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos), discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

16.3. O prazo previsto de duração do consórcio deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, considerando a vigência máxima da Ata de Registro de Preços (1 ano prorrogável por mais 1).

16.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão contratante.

16.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

16.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.7. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.8. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido o usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

16.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo quando necessária a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, consoante ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. PREPOSTO

17.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução conforme cronograma de execução de obra, uma vez que

por se tratar de matéria afeta a engenharia, existe responsabilidade técnica na execução do bem. Além disso, existe necessidade de adoção de decisões em obra e a ausência de preposto designado poderá gerar atrasos nas decisões, consequentemente no cronograma físico e nos custos de fiscalização da obra.

17.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.8. FISCALIZAÇÃO

17.8.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Unidade Gestora do instrumento contratual, indicado por meio de documento formal com validade legal para indicação de servidor para atuação como fiscal do contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, a proposta e as disposições do instrumento contratual.

17.8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme determinado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.8.3. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto ora contratado. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços prestados.

17.8.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.8.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no Contrato.

17.8.6. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela Unidade Gestora para auxiliar no processo de fiscalização da referida prestação de serviço, como é o caso das gerenciadoras.

17.9. Fiscalização Técnica

17.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Participante e executor da ARP.

17.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante ao §1º, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.10. Fiscalização Administrativa

17.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidas por servidor(a) de apoio administrativa da UG demandante.

b) A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG demandante.

17.11. Gestor do Contrato

17.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 17.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruírem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto descumprimento de obrigações.

17.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

17.12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, que por sua vez deverá solicitar formalmente a medição, conforme orientação da equipe de fiscalização do instrumento contratual.

17.12.2. O requerimento de medição deverá ser encaminhando acompanhado de documentos complementares, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo identificando os serviços executados no exercício do período de referência, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como outros documentos complementares que a empresa Contratada julgar pertinente.

17.12.3. Ressalta-se que todos os documentos encaminhados deverão apresentar reconhecimento pelo responsável técnico, estando assinados digitalmente.

17.12.4. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha de medição com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA.

17.12.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação complementar supracitada, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.12.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Unidade Gestora ou em local indicado pela fiscalização do contrato.

17.12.7. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condicionantes para a devida liberação do pagamento.

17.12.8. A contratada deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas, inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida ao órgão participante/executor.

17.12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.12.10. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

17.12.11. Os serviços prestados e/ou materiais entregues fora dos padrões fixados pelo Órgão Participante/Executor não serão atestados/recebidos, ainda, correrão sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.13. DO RECEBIMENTO

17.13.1. O contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de relatórios, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico e qualquer outro documento complementar que a equipe técnica de fiscalização da execução do objeto julgue pertinente.

17.13.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos (principalmente se procedente de materiais florestais) utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

17.13.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a ser paga, desde que atestados pela equipe de fiscalização.

17.13.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.13.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.13.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.13.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.13.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.13.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.13.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme disposto no art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

17.13.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.13.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.13.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.13.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver.

17.13.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.13.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.13.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.14. LIQUIDAÇÃO

- 17.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
- 17.14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - g) outras informações solicitadas pela UG.
- 17.14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 17.14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.15. PRAZO DE PAGAMENTO

17.15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.

17.15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

b) EM = Encargos moratórios;

c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

d) VP = Valor da parcela a ser paga.

e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.16. FORMA DE PAGAMENTO

17.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.16.3. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o os §§ 1º ao 6º, art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados e serviços executados.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.6. Todo resíduo proveniente da prestação de serviços deverá ser removido por conta da empresa executante, e destinado de forma ambientalmente adequada.

18.7. Os locais das prestações de serviços deverão ser entregues livres de quaisquer resíduos.

18.8. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

19.1. Dentro as obrigações do Contratante, podemos citar os seguintes eventos:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

19.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

19.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do Órgão Participante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

19.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

20.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

20.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

20.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único.

20.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

20.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

20.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

20.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

20.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

20.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

20.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

20.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

20.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

20.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

20.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

20.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, ou outro profissional que detenha atribuição para desenhar tais funções, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens citado acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens acima, bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/20.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

22. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

22.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 62, a parte da habilitação no certame licitatório, trata-se da etapa em que se verifica o conjunto de informações, documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em fases jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

22.2. O licitante deve apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração poderá ensejar rescisão do instrumento contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis e aplicáveis ao caso.

22.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.3.1. Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, no Art. 66, a habilitação jurídica deverá ser requerida conforme preconizado, com intuito de demonstrar a capacidade de o participante possui em exercer direitos e assumir obrigações imputadas, onde deverá apresentar documentação limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa, tais como:

22.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou

22.3.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

22.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

22.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.4.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 68, a regularidade fiscal, social e trabalhista deverá aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

22.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

22.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

22.4.1.4. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

22.4.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

22.4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

22.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.5.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 69, a qualificação econômico-financeira ser requerida conforme disciplinado, com intuito de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do objeto do contrato, comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, tais como poderá a legislação vigente:

22.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

22.5.1.2. Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

22.5.1.3. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP: A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

22.5.1.4. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

22.5.1.5. A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa: A NBC TG 1000 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

22.5.1.6. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para a Receita Federal do Brasil – RFB, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

22.5.1.7. No caso de S/A - Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

22.5.1.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

22.5.1.9. Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

22.5.1.10. Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

•Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1,00$
 $ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}$

•Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,00$
 $ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

•Índice de Endividamento Geral – $IEG \leq 1,00$
 $IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$

22.5.1.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.5.1.12. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

22.5.1.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para cada lote.

22.5.1.13.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22.5.1.13.2. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

22.5.1.13.3. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

22.5.1.13.3.1. $PLCCons = PLC \times PartC$ Onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

22.5.1.13.3.2. PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

22.5.1.13.3.3. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

22.5.1.13.3.4. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

22.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.6.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 67, a qualificação técnica que visa assegurar que a contratada possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, garantindo, assim que ela tenha capacidade técnica, experiência e recursos para cumprir as exigências estabelecidas, primando pela proteção da administração pública com a preservação do erário, em relação aos prestadores de serviço que atendem às exigências de qualidade e capacidade. Sendo assim, deve-se exigir o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

22.6.1.1. Certidão de registro ou inscrição, da empresa e de seus responsáveis técnicos, em entidade profissional - CREA, CAU, CRA ou outro Conselho de classe regularizador das atividades de empresas e profissionais). A Licitante deverá apresentar registro de Engenheiro Eletricista, e/ou Engenheiro Civil e/ou outro Engenheiro ou Administrador, desde que contemple as atribuições inerentes às atividades do presente objeto, conforme Resolução do Conselho competente a cada atividade;

22.6.1.2. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.

22.6.1.3. As licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou propriedade dos equipamentos exigidos para operação dos serviços, bem como de que tem conhecimento de que a vistoria destes será realizada antes da emissão da ordem de serviço, e que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.

22.6.1.4. A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação que a que profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

22.6.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), como objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

22.6.2. Qualificação Técnica-Profissional – LOTE I, II, III:

22.6.2.1. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

22.6.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em Conselho de classe competente CREA, CAU, CRA ou outro Conselho regularizador), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior, detentor da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou outro documento característico peculiar junto ao seu órgão de classe, visando sobretudo certificar a capacidade do profissional ora indicado como responsável técnico e serviços respectivamente:

22.6.2.3. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado

deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no CONSÓRCIO CIM NORTE, oriundos dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

22.6.2.4. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:

22.6.2.4.1. - quadro

ITEM	SERVIÇO
1	Serviço de Manutenção iluminação pública -
2	Serviço de Instalação de luminária convencional
3	Serviços de Mão de obra de eletricitista;
4	Serviço de Instalação de luminária LED

22.6.2.5. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser apresentados em nome de um responsável técnico.

22.6.2.5.1. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro da empresa licitante no momento da contratação, entendendo-se como tal, para fins deste Instrumento, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado, desde que, acompanhada anuência deste.

22.6.2.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.

26.6.2.6. Qualificação Técnica Operacional – LOTE I, II, III

26.6.2.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em Conselho de classe competente CREA, CAU, CRA ou outro Conselho regularizador), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da Licitante, detentora da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou outro documento característico peculiar junto ao seu órgão de classe, visando sobretudo certificar a capacidade técnico operacional da Licitante, para os seguintes serviços:

26.6.2.6.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de atestados com quantidade de pelo menos 30% (trinta por cento) dos índices de relevância previstos:

26.6.2.6.3. Quadro

Lote 01

ITEM	SERVIÇO	UND	Quantidade	30%
1	Execução de serviços de modernização da rede de iluminação pública e fornecimento completo de luminárias LED em parques de iluminação pública	Und.	6500	1.950
2	Serviço de Instalação de ponto de Projetor LED mínimo de 800 a 1000W, Temperatura de cor do led de 5.000K,	Und.	400	120
4	Serviços de Mão de obra de eletricitista (posto)	Posto	60	18

Lote 02

ITEM	SERVIÇO	UND	LOTE I	30%
1	Execução de serviços de modernização da rede de iluminação pública e fornecimento completo de luminárias LED em parques de iluminação pública	Und.	5080	1.524
2	Serviço de Instalação de ponto de Projetor LED mínimo de 800 W, Temperatura de cor do led de 5.000K,	Und.	144	43
4	Serviços de Mão de obra de eletricitista (posto)	Posto	72	22

Lote 03

ITEM	SERVIÇO	UND	LOTE I	
1	Execução de serviços de modernização da rede de iluminação pública e fornecimento completo de luminárias LED em parques de iluminação pública	Und.	2985	896

2	Serviço de Instalação de ponto de Projetor LED mínimo de 800 W, Temperatura de cor do led de 5.000K,	Und.	144	43
4	Serviços de Mão de obra de eletricista (posto)	Posto	72	22

26.6.2.6.3.1. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico devem ser apresentados em nome do(s) responsável (is) técnico(s), e deverá dispor do quantitativo mínimo requerido.

26.6.2.6.3.2. Essa solicitação se faz necessária em função do objeto a ser contratado que exigem um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e do bom funcionamento das atividades.

22.6.3. Qualificação Técnica-Profissional – LOTE IV

22.6.3.1. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

22.6.3.2. Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA, devidamente regularizada (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto), devendo os responsáveis técnicos possuir atribuições de Engenharia Elétrica ou outro profissional apto a desempenhar as atividades objeto do contrato com reconhecimento do Conselho Profissional, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

22.6.3.3. indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente contratação;

22.6.3.4. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no CONSÓRCIO CIM NORTE, oriundos dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

22.6.3.5. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:

22.6.3.5.1. Quadro

ITEM	SERVIÇO
1	Serviço de identificação de pontos de iluminação pública;
2	Serviço de localização via GPS, com tecnologia móvel, de pontos de iluminação pública;
3	Serviço de gestão de iluminação pública, realizado por solução computacional (software / aplicativo);

22.6.3.5.2. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser apresentados em nome do(s) responsável(is) técnico(s), e deverá dispor do quantitativo mínimo requerido.

22.6.2.6.1. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente integrar a emitente na data da contratação respectivo atestado, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado, desde que, acompanhada anuência deste.

22.6.3.5.3. Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de:

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada dos respectivos atestados ou, Atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, acompanhado das ART's de execução, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto, ou outro conselho de classe profissional regulamentado e com atribuições para reconhecer as atribuições de desempenho dos profissionais.

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

c) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.

22.6.3.6. Qualificação Técnica Operacional – LOTE IV

22.6.3.6.1. Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto, demonstrando que a empresa executou serviços equivalentes com os requeridos nos atestados de capacidade técnica operacional. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são:

22.6.3.6.1.1. Quadro

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	30%
1	Execução de serviços de cadastramento e identificação de pontos em parques de iluminação pública;	26600 PONTOS	7.980

22.6.3.6.2. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico devem ser apresentados em nome do(s) responsável(is) técnico(s), e deverá dispor do quantitativo mínimo requerido.

22.6.3.6.3. Essa solicitação se faz necessária em função do objeto a ser contratado que exigem um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e do bom funcionamento das atividades.

22.7. FUNDAMENTO PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.7.3. De acordo com o art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, apresentamos justificativa dos itens de qualificação técnica, a fim de afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com eficiência o objeto da licitação.

22.7.4. A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021.

22.7.5. A qualificação técnica do presente certame se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame para o registro de preços. Já a segunda, tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

22.7.6. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).

22.7.7. Na qualificação técnica operacional estão indicados quantitativos mínimos, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 30% (Trinta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.

22.7.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

22.7.9. De qualquer forma, a exigência foi indicada de forma totalmente objetiva, com quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

22.7.10. De plano, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes, Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.

22.7.11. Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

22.7.12. Por fim, os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.7.13. Portanto, sua exigência como item de qualificação técnica visa assegurar que as empresas participantes do certame detenham a capacitação necessária para executar essa etapa de forma correta, evitando falhas que possam comprometer o resultado do contrato, ainda que sua participação no quantitativo global seja reduzida.

23. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

23.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública quando demandado deverão ser prestados de forma usual, garantindo a plena operacionalidade do parque luminotécnico durante toda a vigência contratual, devendo, quando necessário e previamente autorizado pela Administração, serem executados em período noturno, finais de semana ou feriados, especialmente em situações emergenciais, de risco à segurança pública ou que exijam intervenção imediata para restabelecimento da normalidade do serviço.

23.2. A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante Responsável Técnico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU ou outro órgão de classe, com registro ativo e compatível com a natureza dos serviços, competindo-lhe a supervisão, coordenação e acompanhamento técnico das atividades executadas, bem como a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados.

23.3. Sempre que a execução dos serviços demandar intervenção em vias públicas, bloqueio parcial de circulação, operação de equipamentos de elevação ou qualquer atividade que represente risco à integridade de pedestres e veículos, a contratada será integralmente responsável pela sinalização adequada do local, adoção de medidas de segurança, isolamento da área e organização do tráfego, observando os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes e pelas Unidades Gestoras envolvidas.

23.4. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às legislações vigentes e aos regulamentos da concessionária de energia elétrica, adotando procedimentos que assegurem a qualidade técnica das intervenções, a segurança dos trabalhadores e da população, bem como a preservação do patrimônio público. Deverá ainda incorporar critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente no que se refere à correta destinação de resíduos, substituição racional de componentes e promoção da eficiência energética.

23.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter-se permanentemente atualizada quanto às alterações normativas, regulamentações técnicas e novas disposições legais que impactem direta ou indiretamente a execução do objeto, obrigando-se a adequar prontamente seus procedimentos, métodos executivos e práticas operacionais às novas exigências que venham a ser instituídas.

23.6. A contratada deverá ainda manter estrutura operacional compatível com o volume de serviços contratados, garantindo disponibilidade de equipes técnicas, veículos adequados, ferramental específico, equipamentos de proteção individual com certificação válida e sistema informatizado plenamente funcional para registro e acompanhamento das intervenções realizadas.

23.7. O descumprimento das providências ora estabelecidas poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais.

24. PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A presente contratação observará, em todas as suas fases — planejamento, execução, fiscalização e encerramento contratual — as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a legislação ambiental vigente e com os princípios da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

24.2. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública em estrita observância aos princípios da prevenção, da redução de impactos ambientais e do uso racional de recursos naturais, adotando práticas que minimizem geração de resíduos, desperdício de materiais e consumo desnecessário de insumos.

24.3. Todos os resíduos decorrentes da execução contratual, incluindo lâmpadas, reatores, módulos LED, relés, cabos, conectores e demais componentes substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas específicas relativas ao descarte de resíduos elétricos e eletrônicos, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável. A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação final desses resíduos, devendo manter registros comprobatórios disponíveis para fiscalização.

24.4. Os serviços deverão respeitar integralmente as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas de prevenção à poluição sonora, especialmente no que se refere à utilização de equipamentos e veículos que gerem ruído durante seu funcionamento, observando os limites legais estabelecidos na legislação ambiental e municipal pertinente.

24.5. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura das atividades, assegurando não apenas a proteção dos trabalhadores, mas também a prevenção de riscos ambientais e operacionais decorrentes de intervenções inadequadas.

24.6. Deverá ser observado o cumprimento das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relativas à gestão de resíduos sólidos, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

24.7. Sempre que possível, a contratada deverá utilizar materiais e insumos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável, atendendo aos critérios técnicos estabelecidos nas normas ABNT aplicáveis, promovendo maior sustentabilidade na cadeia de suprimentos e reduzindo impactos ambientais indiretos.

24.8. Caso sejam disponibilizadas áreas físicas para apoio operacional, estas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins vinculados à execução contratual. Ao término do contrato, a contratada deverá promover, de forma imediata e integral, a retirada de todas as estruturas administrativas e operacionais instaladas, bem como de quaisquer resíduos ou materiais remanescentes, restituindo o local nas condições adequadas, sem ônus para a Administração.

24.9. A adoção das práticas sustentáveis ora estabelecidas constitui obrigação contratual, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e ambientais cabíveis.

25. RESONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



Sean Lucas Nery – Engenheiro Eletricista RT CIM NORTE
ES – 013699/D

Anexo I - Composição de Custo

Lote 01: Vila Pavão, Nova Venécia e Ecoporanga

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor Unit.	Valor Total
1	Alça preformada de 16 a 25 mm ² , 3 pernas	pç	80	178	R\$ 18,84	R\$ 3.353,52
2	Alça preformada de 35 mm ² , 3 pernas	pç	132	290	R\$ 26,18	R\$ 7.592,20
3	Alça preformada de 70 mm ² , 3 pernas	pç	26	56	R\$ 36,32	R\$ 2.033,92
4	Armação reck pesado galvanizado a quente 2 estribo	pç	48	129	R\$ 80,02	R\$ 10.322,58
5	Armação reck pesado galvanizado a quente 1 estribo	pç	56	132	R\$ 42,36	R\$ 5.591,52
6	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolação 1,3kV, 76x79mm	pç	159	410	R\$ 25,38	R\$ 10.405,80
7	Base para relé fotoelétrico	pç	600	900	R\$ 14,67	R\$ 13.203,00
8	Braço ornamental 35 mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	520	750	R\$ 200,48	R\$ 150.360,00
9	Braço ornamental 48mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	210	330	R\$ 272,47	R\$ 89.915,10
10	Braço ornamental 48mm, 3,00 metros, tipo cisne galvanizado a fogo	pç	192	414	R\$ 388,89	R\$ 161.000,46
11	Braço de iluminação pública 5 metros x 60mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	62	103	R\$ 785,20	R\$ 80.875,60
12	Chave magnética 30 h	pç	3	5	R\$ 577,80	R\$ 2.889,00
13	Cabo de cobre flexível WPP 3X1,5mm	M	462 0	665 0	R\$ 11,48	R\$ 76.342,00
14	Cabo de cobre flexível 1,5 mm	M	224 0	400 0	R\$ 3,43	R\$ 13.720,00
15	Cabo de cobre flexível 2,5 mm	M	140 0	235 0	R\$ 4,17	R\$ 9.799,50
16	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro nú	M	600	115 0	R\$ 13,54	R\$ 15.571,00
17	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro Isolado	M	900	169 0	R\$ 16,21	R\$ 27.394,90
18	Cabo multiplex 2 x25+25 mm ² neutro Isolado	M	900	169 0	R\$ 21,17	R\$ 35.777,30
19	Cabo multiplex 3 x35+35mm ² neutro nú	M	180 0	360 0	R\$ 36,79	R\$ 132.444,00

20	Cabo multiplex 3 x70+70mm ² neutro nú	M	480	920	R\$ 67,91	R\$ 62.477,20
21	Cabo para amarração de alumínio coberto XLPE 1x10 fisalink ref: Nexans	M	160	430	R\$ 13,87	R\$ 5.964,10
22	Cabo/fio de cobre nú 16 mm	M	130	280	R\$ 20,79	R\$ 5.821,20
23	Cabo de cobre nú 25 a 35 mm	M	120	230	R\$ 39,29	R\$ 9.036,70
24	Cabo de alumínio, Nu, CA 02 AWG	M	1360	3100	R\$ 26,57	R\$ 82.367,00
25	Parafuso 16x75mm, com 1 porca	pç	880	1590	R\$ 10,04	R\$ 15.963,60
26	Cinta aço galvanizada a quente nº 75 a 150	pç	106	168	R\$ 76,04	R\$ 12.774,72
27	Cinta aço galvanizada a quente nº 151 a 200	pç	112	198	R\$ 85,44	R\$ 16.917,12
28	Cinta aço galvanizada a quente nº 210 a 300	pç	92	172	R\$ 102,56	R\$ 17.640,32
29	Conector CDP perfurante 70mm para 1,5mm	pç	1330	1840	R\$ 15,58	R\$ 28.667,20
30	Conector CDP perfurante cabo isolado 95-16mm	pç	286	434	R\$ 31,75	R\$ 13.779,50
31	Conector bimetálico paralelo universal.	pç	590	770	R\$ 18,21	R\$ 14.021,70
32	Conector KS 16 a 35mm	pç	110	215	R\$ 26,09	R\$ 5.609,35
33	Conector metálico CHT GTDUR	pç	71	150	R\$ 34,42	R\$ 5.163,00
34	Haste cobreada 5/8x2.400mm alta camada	pç	41	100	R\$ 91,78	R\$ 9.178,00
35	Fita isolante 20mt espessura 18 mm, Classe A	pç	318	618	R\$ 16,88	R\$ 10.431,84
36	Fita isolante de Auto fusão, Classe A	pç	56	112	R\$ 71,21	R\$ 7.975,52
37	Lâmpada Ovóide ou tubular, vapor sódio 70 W	pç	620	880	R\$ 49,68	R\$ 43.718,40
38	Lâmpada Tubular, vapor sódio 150 W	pç	360	505	R\$ 56,29	R\$ 28.426,45
39	Lâmpada Tubular, vapor sódio 250 W	pç	110	180	R\$ 72,28	R\$ 13.010,40
40	Lâmpada Tubular, vapor sódio 400 W	pç	220	270	R\$ 111,28	R\$ 30.045,60
41	Lâmpada Tubular, vapor metálico 150 W	pç	54	85	R\$ 57,98	R\$ 4.928,30
42	Lâmpada Tubular, vapor metálico 250W	pç	34	59	R\$ 72,82	R\$ 4.296,38

43	Lâmpada Tubular, vapor metálico 400 W	pç	64	98	R\$ 121,54	R\$ 11.910,92
44	Luminária aberta bocal E27	pç	12	23	R\$ 156,58	R\$ 3.601,34
45	Luminária aberta bocal E40	pç	12	23	R\$ 159,52	R\$ 3.668,96
46	Luminária fechada alta pressão 150W VC vidro temperado	pç	170	205	R\$ 709,99	R\$ 145.547,95
47	Luminária fechada alta pressão 250/400W VC vidro temperado	pç	170	295	R\$ 934,00	R\$ 275.530,00
48	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 22.001 a 26.500 lúmens, ou superior temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 151 a 200W.	pç	130	680	R\$ 1.783,60	R\$ 1.212.848,00
49	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 15.000 a 22.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 101 a 150W.	pç	370	795	R\$ 1.562,60	R\$ 1.242.267,00
50	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 7.000 a 12.500 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 50 a 100W.	pç	310 0	460 0	R\$ 1.431,00	R\$ 6.582.600,00
51	Luminária decorativa para iluminação pública tipo chapéu chinês, grau de proteção IP 67, tecnologia LED irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 11.500 a 24.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 70 a 150W.	pç	160	451	R\$ 2.169,60	R\$ 978.489,60

52	Projeto LED 101 a 200W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	146	232	R\$ 2.044,93	R\$ 474.423,76
53	Projeto LED 800 a 1000W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	108	211	R\$ 8.046,00	R\$ 1.697.706,00
54	Projeto colorido LED RGB 101 a 300W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). 16 cores, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Tensão BIVOLT, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	150	250	R\$ 6.359,60	R\$ 1.589.900,00

55	Projeto LED SLIM 800 a 1000W, corpo em alumínio tamanho 60x40cm . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	104	193	R\$ 2.001,79	R\$ 386.345,47
56	Projeto LED SLIM 100 a 300W, corpo em alumínio . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	131	189	R\$ 524,20	R\$ 99.073,80
57	Poste de concreto circular 9/150	pç	13	52	R\$ 2.672,60	R\$ 138.975,20
58	Poste de concreto circular 9/300	pç	37	54	R\$ 3.445,20	R\$ 186.040,80
59	Poste de concreto circular 9/600	pç	9	25	R\$ 4.249,00	R\$ 106.225,00
60	Poste de concreto circular 11/300 a 12/300	pç	8	16	R\$ 5.007,60	R\$ 80.121,60
61	Poste de concreto circular 11/600 a 12/600	pç	7	13	R\$ 6.499,40	R\$ 84.492,20
62	Poste de concreto circular 13/400 a 15/600	pç	7	12	R\$ 13.157,20	R\$ 157.886,40
63	Poste de concreto circular 15/200	pç	4	13	R\$ 10.775,40	R\$ 140.080,20
64	Poste de aço galvanizado a fogo curvo simples ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	19	36	R\$ 6.561,60	R\$ 236.217,60
65	Poste de aço galvanizado a fogo curvo duplo ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porca e arruelas	pç	13	28	R\$ 6.876,40	R\$ 192.539,20
66	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo reto, altura de 3 a 5 metros, base 80 a 100mm e topo 48 a 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	41	79	R\$ 1.975,29	R\$ 156.047,91
67	Poste PRFV 6,0 M (5,0 M ÚTEIS) - 50 Dan - top Ø 0,80 MM como suporte núcleo para uma (1) luminária com braço de 300mm Ø 50,8MM - tipo engastado, pintura na cor cinza em uma única sessão - Poste em Fibra de Vidro	pç	40	126	R\$ 3.301,80	R\$ 416.026,80
68	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio 70 W	pç	420	620	R\$ 99,36	R\$ 61.603,20
69	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 150 W	pç	220	360	R\$ 125,06	R\$ 45.021,60
70	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 250 W	pç	90	154	R\$ 145,99	R\$ 22.482,46

71	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio/matélico 400 W	pç	160	430	R\$ 182,09	R\$ 78.298,70
72	Relé fotoelétrico partida rápida 127/220V	pç	265 2	363 0	R\$ 33,47	R\$ 121.496,10
73	Soquete de porcelana E27 com focalizador	pç	22	36	R\$ 24,87	R\$ 895,32
74	Soquete de porcelana E40 com focalizador	pç	21	30	R\$ 25,68	R\$ 770,40
75	Suporte para 2 a 4 pétalas galvanizado a quente núcleo 60 a 150mm braço 50 a 60mm	pç	45	133	R\$ 827,80	R\$ 110.097,40
76	Vidro do bojo em policarbonato para luminária fechada em alumínio de 150 a 400W	pç	204	280	R\$ 387,60	R\$ 108.528,00
77	Caixa de passagem em concreto, premoldada, com tampa de concreto embutida, 30x30x30 a 40x40x40 cm	Und	50	552	R\$ 439,60	R\$ 242.659,20
78	Eletroduto pvc corrugado/PAD 2 a 3"	m	500	650	R\$ 28,54	R\$ 18.551,00
79	Lâmpada incandescente filamento reforçado de 100 w 220V	pç	31	41	R\$ 35,42	R\$ 1.452,22
80	Poste padrão monofásico, bifásico ou trifásico completo com disjuntor de 30 a 63A e cabos com uma caixa para medidor	pç	8	21	R\$ 3.650,00	R\$ 76.650,00
81	Estrutura N1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	8	18	R\$ 1.211,08	R\$ 21.799,44
82	Estrutura M1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	7	13	R\$ 1.205,70	R\$ 15.674,10
83	Estrutura N2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	5	11	R\$ 1.255,92	R\$ 13.815,12
84	Estrutura M2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	5	7	R\$ 1.253,10	R\$ 8.771,70
85	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 30 KVA	pç	2	3	R\$ 23.678,00	R\$ 71.034,00
86	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 45 KVA	pç	2	3	R\$ 25.519,60	R\$ 76.558,80
87	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 75 KVA	pç	3	5	R\$ 35.344,40	R\$ 176.722,00
88	Chave fusível com cartucho e elo fusível	pç	10	13	R\$ 735,68	R\$ 9.563,84

89	Para Raio Classe 15kv Polimérico 12K C/suporte	pç	11	21	R\$ 409,20	R\$ 8.593,20
90	Mão de obra de eletricista condutor do veículo , conforme cláusula 5º da convenção coletiva do Sinergia para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa e média tenção. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	36	60	R\$ 16.284,40	R\$ 977.064,00
91	Mão de obra de eletricista , para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	60	96	R\$ 15.459,60	R\$ 1.484.121,60
92	Mão de obra de eletricista, para serviços esporádicos/extras	horas	2268	2850	R\$ 140,54	R\$ 400.539,00
93	Mão de obra de eletricista condutor do veículo, para serviços esporádicos/extras	horas	440	720	R\$ 143,24	R\$ 103.132,80
94	Mão de obra de motorista Operador de Munk Guindauto, para serviços esporádicos/extras	horas	120	113	R\$ 145,56	R\$ 16.448,28
95	Mão de obra de supervisão, podendo o cargo ser denominado como Encarregado ou Supervisor, devendo tal profissional ser qualificado no mínimo como eletrotécnico ou qualificação superior a este, para atender serviços de manutenção e obras elétricas de iluminação pública, compreendendo serviços de instalação e troca de lâmpadas, luminárias; instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexados; instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos; instalação de postes com altura entre 9 e 18m; identificação dos postes se necessários. Para desempenho deste serviço, o profissional deverá ter certificado de curso de NR 10, NR 35, curso de direção defensiva e primeiros socorros.	posto mês período de 12 meses	24	36	R\$ 19.394,80	R\$ 698.212,80
96	Plantão sobre aviso de equipe composta de dois eletricistas e uma caminhonete ou veículo 3/4 em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e preventiva	Hora	220	360	R\$ 610,20	R\$ 219.672,00

97	Locação de veículo tipo 3/4 ou caminhonete; equipado com cesto aéreo; capacidade mínima de 2.5 ton. altura do cesto de 10 a 15 metros, contendo todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	28	56	R\$ 36.712,80	R\$ 2.055.916,80
98	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de supervisão e engenharia , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	13	25	R\$ 9.675,60	R\$ 241.890,00
99	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de fiscalização , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	12	24	R\$ 9.454,20	R\$ 226.900,80
100	Locação (hora) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 10 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. segunda a sexta 44 horas semanais	Hora	500	650	R\$ 494,40	R\$ 321.360,00
101	Locação, instalação e retirada de transformador, até 112 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 5 dias	pç	23	107	R\$ 3.777,80	R\$ 404.224,60
102	Locação, instalação e retirada de transformador, 112 a 300KVA Trifásico 13.8 - 220/127, incluso para raio e chave fusível período de 1 a 5 dias	pç	4	6	R\$ 5.676,80	R\$ 34.060,80
103	Locação (Mês) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 08 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	12	24	R\$ 63.964,80	R\$ 1.535.155,20

104	Serviço: Abertura de fechamento de vala 40x60 em terreno qualquer tipo inclusive recomposição de calçamento caso necessite	Mt	300	390	R\$ 152,20	R\$ 59.358,00
105	Serviço de Elaboração de projeto e aprovação junto a concessionária de energia para extensão de rede BT/IP com postes novos seja de aço, concreto ou madeira	serviço	80	178	R\$ 1.432,00	R\$ 254.896,00
106	Serviço de Elaboração de projeto ou planilha (de para) e aprovação junto a concessionária de energia para melhoramento de IP quanto a troca de luminária	serviço	1700	2210	R\$ 421,00	R\$ 930.410,00
107	Serviço de poda de árvore em baixo da luminária ou árvore Entrelaçados na rede elétrica de iluminação.	serviço	410	570	R\$ 366,60	R\$ 208.962,00
108	Serviço de isolamento da rede elétrica com manta isolante elétrica para poda de árvores, Classe 0: valores eficazes de tensão de ensaio de 5 KV e tensão máxima de uso de 1000 V	serviço	406	550	R\$ 2.194,40	R\$ 1.206.920,00
109	Serviço: Confecção de base de concreto para postes metálico de 10 a 12 mts (incluso o concreto de 20Mpa)	serviço	36	69	R\$ 1.126,47	R\$ 77.726,43
110	Serviço: Travessia (MND) para tubo PAD 40 a 50 mm Método não Destrutivo (incluso tubo)	Mt	270	425	R\$ 591,60	R\$ 251.430,00
111	Serviço: Cava simples de poste	Und	74	128	R\$ 746,96	R\$ 95.610,88
					Total	R\$ 30.990.420,50

Lote 02: Conceição da Barra, Pinheiros e Pedro Canário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor Unit.	Valor Total
112	Alça preformada de 16 a 25 mm ² , 3 pernas	pç	145	220	R\$ 18,84	R\$ 4.144,80
113	Alça preformada de 35 mm ² , 3 pernas	pç	155	185	R\$ 26,18	R\$ 4.843,30
114	Alça preformada de 70 mm ² , 3 pernas	pç	58	70	R\$ 36,32	R\$ 2.542,40

11 5	Armação reck pesado galvanizado a quente 2 estribo	pç	110	130	R\$ 80,02	R\$ 10.402,60
11 6	Armação reck pesado galvanizado a quente 1 estribo	pç	100	125	R\$ 42,36	R\$ 5.295,00
11 7	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolação 1,3kV, 76x79mm	pç	325	390	R\$ 25,38	R\$ 9.898,20
11 8	Base para relé fotoelétrico	pç	935	1150	R\$ 14,67	R\$ 16.870,50
11 9	Braço ornamental 35 mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	645	750	R\$ 200,48	R\$ 150.360,00
12 0	Braço ornamental 48mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	575	700	R\$ 272,47	R\$ 190.729,00
12 1	Braço ornamental 48mm, 3,00 metros, tipo cisne galvanizado a fogo	pç	245	350	R\$ 388,89	R\$ 136.111,50
12 2	Braço de iluminação pública 5 metros x 60mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	68	85	R\$ 785,20	R\$ 66.742,00
12 3	Chave magnética 30 h	pç	5	9	R\$ 577,80	R\$ 5.200,20
12 4	Cabo de cobre flexível WPP 3X1,5mm	M	4390	5000	R\$ 11,48	R\$ 57.400,00
12 5	Cabo de cobre flexível 1,5 mm	M	4390	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
12 6	Cabo de cobre flexível 2,5 mm	M	1890	2300	R\$ 4,17	R\$ 9.591,00
12 7	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro nú	M	1240	1600	R\$ 13,54	R\$ 21.664,00
12 8	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro Isolado	M	1290	1700	R\$ 16,21	R\$ 27.557,00
12 9	Cabo multiplex 2 x25+25 mm ² neutro Isolado	M	1090	1500	R\$ 21,17	R\$ 31.755,00
13 0	Cabo multiplex 3 x35+35mm ² neutro nú	M	3480	4300	R\$ 36,79	R\$ 158.197,00
13 1	Cabo multiplex 3 x70+70mm ² neutro nú	M	730	880	R\$ 67,91	R\$ 59.760,80

13 2	Cabo para amarração de alumínio coberto XLPE 1x10 fisalink ref: Nexans	M	360	430	R\$ 13,87	R\$ 5.964,10
13 3	Cabo/fio de cobre nú 16 mm	M	350	360	R\$ 20,79	R\$ 7.484,40
13 4	Cabo de cobre nú 25 a 35 mm	M	280	330	R\$ 39,29	R\$ 12.965,70
13 5	Cabo de alumínio, Nu, CA 02 AWG	M	123 0	145 0	R\$ 26,57	R\$ 38.526,50
13 6	Parafuso 16x75mm, com 1 porca	pç	680	850	R\$ 10,04	R\$ 8.534,00
13 7	Cinta aço galvanizada a quente nº 75 a 150	pç	205	260	R\$ 76,04	R\$ 19.770,40
13 8	Cinta aço galvanizada a quente nº 151 a 200	pç	155	200	R\$ 85,44	R\$ 17.088,00
13 9	Cinta aço galvanizada a quente nº 210 a 300	pç	115	160	R\$ 102,56	R\$ 16.409,60
14 0	Conector CDP perfurante 70mm para 1,5mm	pç	249 0	280 0	R\$ 15,58	R\$ 43.624,00
14 1	Conector CDP perfurante cabo isolado 95-16mm	pç	125	190	R\$ 31,75	R\$ 6.032,50
14 2	Conector bimetálico paralelo universal.	pç	101 5	122 0	R\$ 18,21	R\$ 22.216,20
14 3	Conector KS 16 a 35mm	pç	205	260	R\$ 26,09	R\$ 6.783,40
14 4	Conector metálico CHT GTDUR	pç	68	80	R\$ 34,42	R\$ 2.753,60
14 5	Haste cobreada 5/8x2.400mm alta camada	pç	68	100	R\$ 91,78	R\$ 9.178,00
14 6	Fita isolante 20mt espessura 18 mm, Classe A	pç	130	155	R\$ 16,88	R\$ 2.616,40
14 7	Fita isolante de Auto fusão, Classe A	pç	23	35	R\$ 71,21	R\$ 2.492,35
14 8	Lâmpada Ovóide ou tubular, vapor sódio 70 W	pç	975	110 0	R\$ 49,68	R\$ 54.648,00

149	Lâmpada Tubular, vapor sódio 150 W	pç	425	680	R\$ 56,29	R\$ 38.277,20
150	Lâmpada Tubular, vapor sódio 250 W	pç	345	450	R\$ 72,28	R\$ 32.526,00
151	Lâmpada Tubular, vapor sódio 400 W	pç	355	460	R\$ 111,28	R\$ 51.188,80
152	Lâmpada Tubular, vapor metálico 150 W	pç	48	70	R\$ 57,98	R\$ 4.058,60
153	Lâmpada Tubular, vapor metálico 250W	pç	60	70	R\$ 72,82	R\$ 5.097,40
154	Lâmpada Tubular, vapor metálico 400 W	pç	165	180	R\$ 121,54	R\$ 21.877,20
155	Luminária aberta bocal E27	pç	28	35	R\$ 156,58	R\$ 5.480,30
156	Luminária aberta bocal E40	pç	28	35	R\$ 159,52	R\$ 5.583,20
157	Luminária fechada alta pressão 150W VC vidro temperado	pç	315	350	R\$ 709,99	R\$ 248.496,50
158	Luminária fechada alta pressão 250/400W VC vidro temperado	pç	315	350	R\$ 934,00	R\$ 326.900,00
159	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 22.001 a 26.500 lúmens, ou superior temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 151 a 200W.	pç	395	480	R\$ 1.783,60	R\$ 856.128,00
160	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 15.000 a 22.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 101 a 150W.	pç	895	1000	R\$ 1.562,60	R\$ 1.562.600,00
161	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67,	pç	2840	3100	R\$ 1.431,00	R\$ 4.436.100,00

	tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 7.000 a 12.500 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 50 a 100W.					
16 2	Luminária decorativa para iluminação pública tipo chapéu chinês, grau de proteção IP 67, tecnologia LED irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 11.500 a 24.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 70 a 150W.	pc	138	150	R\$ 2.169,60	R\$ 325.440,00
16 3	Projector LED 101 a 200W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pc	118	140	R\$ 2.044,93	R\$ 286.290,20

16 4	Projeto LED 800 a 1000W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	141	144	R\$ 8.046,00	R\$ 1.158.624,00
16 5	Projeto colorido LED RGB 101 a 300W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). 16 cores, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Tensão BIVOLT, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	105	120	R\$ 6.359,60	R\$ 763.152,00
16 6	Projeto LED SLIM 800 a 1000W, corpo em alumínio tamanho 60x40cm Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	141	144	R\$ 2.001,79	R\$ 288.257,76
16 7	Projeto LED SLIM 100 a 300W, corpo em alumínio. Temperatura de	pç	95	100	R\$ 524,20	R\$ 52.420,00

	cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.					
168	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/150	pç	11	12	R\$ 2.672,60	R\$ 32.071,20
169	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/300	pç	105	110	R\$ 3.445,20	R\$ 378.972,00
170	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/600	pç	14	18	R\$ 4.249,00	R\$ 76.482,00
171	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/300 a 12/300	pç	18	24	R\$ 5.007,60	R\$ 120.182,40
172	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/600 a 12/600	pç	20	26	R\$ 6.499,40	R\$ 168.984,40
173	Fornecimento de Poste de concreto circular 13/400 a 15/600	pç	17	22	R\$ 13.157,20	R\$ 289.458,40
174	Fornecimento de Poste de concreto circular 15/200	pç	9	12	R\$ 10.775,40	R\$ 129.304,80
175	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo simples ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	58	70	R\$ 6.561,60	R\$ 459.312,00
176	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo duplo ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porca e arruelas	pç	41	56	R\$ 6.876,40	R\$ 385.078,40
177	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo reto, altura de 3 a 5 metros, base 80 a 100mm e topo 48 a 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	55	70	R\$ 1.975,29	R\$ 138.270,30
178	Poste PRFV 6,0 M (5,0 M ÚTEIS) - 50 Dan - top Ø 0,80 MM como suporte núcleo para uma (1) luminária com braço de 300mm Ø 50,8MM - tipo	pç	95	110	R\$ 3.301,80	R\$ 363.198,00

	engastado, pintura na cor cinza em uma única sessão - Poste em Fibra de Vidro					
179	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio 70 W	pç	1090	1200	R\$ 99,36	R\$ 119.232,00
180	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 150 W	pç	530	600	R\$ 125,06	R\$ 75.036,00
181	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 250 W	pç	245	250	R\$ 145,99	R\$ 36.497,50
182	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio/matélico 400 W	pç	285	300	R\$ 182,09	R\$ 54.627,00
183	Relé fotoelétrico partida rápida 127/220V	pç	3150	3400	R\$ 33,47	R\$ 113.798,00
184	Soquete de porcelana E27 com focalizador	pç	15	20	R\$ 24,87	R\$ 497,40
185	Soquete de porcelana E40 com focalizador	pç	15	20	R\$ 25,68	R\$ 513,60
186	Suporte para 2 a 4 pétalas galvanizado a quente núcleo 60 a 150mm braço 50 a 60mm	pç	22	23	R\$ 827,80	R\$ 19.039,40
187	Vidro do bojo em policarbonato para luminária fechada em alumínio de 150 a 400W	pç	415	430	R\$ 387,60	R\$ 166.668,00
188	Caixa de passagem em concreto, premoldada, com tampa de concreto embutida, 30x30x30 a 40x40x40 cm	Und	115	130	R\$ 439,60	R\$ 57.148,00
189	Eletroduto pvc corrugado/PAD 2 a 3"	m	1095	1200	R\$ 28,54	R\$ 34.248,00
190	Poste padrão monofásico, bifásico ou trifásico completo com disjuntor de 30 a 63A e cabos com uma caixa para medidor	pç	16	18	R\$ 3.650,00	R\$ 65.700,00
191	Estrutura N1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	21	22	R\$ 1.211,08	R\$ 26.643,76
192	Estrutura M1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	21	22	R\$ 1.205,70	R\$ 26.525,40

19 3	Estrutura N2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	13	14	R\$ 1.255,92	R\$ 17.582,88
19 4	Estrutura M2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	13	14	R\$ 1.253,10	R\$ 17.543,40
19 5	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 30 KVA	pç	3	8	R\$ 23.678,00	R\$ 189.424,00
19 6	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 45 KVA	pç	3	8	R\$ 25.519,60	R\$ 204.156,80
19 7	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 75 KVA	pç	3	8	R\$ 35.344,40	R\$ 282.755,20
19 8	Chave fusível com cartucho e elo fusível	pç	25	28	R\$ 735,68	R\$ 20.599,04
19 9	Para Raio Classe 15kv Polimérico 12K C/suporte	pç	26	28	R\$ 409,20	R\$ 11.457,60
20 0	Mão de obra de eletricista condutor do veículo , conforme cláusula 5º da convenção coletiva do Sinergia para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa e média tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	48	48	R\$ 16.284,40	R\$ 781.651,20
20 1	Mão de obra de eletricista , para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	72	72	R\$ 15.459,60	R\$ 1.113.091,20
20 2	Mão de obra de eletricista, para serviços esporádicos/extras	horas	890	900	R\$ 140,54	R\$ 126.486,00
20 3	Mão de obra de eletricista condutor do veículo, para serviços esporádicos/extras	horas	595	600	R\$ 143,24	R\$ 85.944,00
20 4	Mão de obra de motorista Operador de Munk Guindauto, para serviços esporádicos/extras	horas	315	320	R\$ 145,56	R\$ 46.579,20

20 5	Mão de obra de supervisão, podendo o cargo ser denominado como Encarregado ou Supervisor, devendo tal profissional ser qualificado no mínimo como eletrotécnico ou qualificação superior a este, para atender serviços de manutenção e obras elétricas de iluminação pública, compreendendo serviços de instalação e troca de lâmpadas, luminárias; instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexados; instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos; instalação de postes com altura entre 9 e 18m; identificação dos postes se necessários. Para desempenho deste serviço, o profissional deverá ter certificado de curso de NR 10, NR 35, curso de direção defensiva e primeiros socorros.	posto mês período de 12 meses	24	24	R\$ 19.394,8 0	R\$ 465.475,20
20 6	Plantão sobre aviso de equipe composta de dois eletricitas e uma caminhonete ou veículo 3/4 em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e preventiva	Hora	590	600	R\$ 610,20	R\$ 366.120,00
20 7	Locação de veículo tipo 3/4 ou caminhonete; equipado com cesto aéreo; capacidade mínima de 2.5 ton. altura do cesto de 10 a 15 metros, contendo todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	48	48	R\$ 36.712,8 0	R\$ 1.762.214,40
20 8	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de supervisão e engenharia , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	24	24	R\$ 9.675,60	R\$ 232.214,40

209	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de fiscalização , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	24	24	R\$ 9.454,20	R\$ 226.900,80
210	Locação (hora) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 10 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. segunda a sexta 44 horas semanais	Hora	430	500	R\$ 494,40	R\$ 247.200,00
211	Locação, instalação e retirada de transformador, até 112 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 5 dias	pç	5	6	R\$ 3.777,80	R\$ 22.666,80
212	Locação, instalação e retirada de transformador, 112 a 300KVA Trifásico 13.8 -220/127, incluso para raio e chave fusível período de 1 a 5 dias	pç	4	6	R\$ 5.676,80	R\$ 34.060,80
213	Locação (Mês) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 08 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	36	36	R\$ 63.964,80	R\$ 2.302.732,80
214	Serviço: Abertura de fechamento de vala 40x60 em terreno qualquer tipo inclusive recomposição de calçamento caso necessite	Mt	1000	1000	R\$ 152,20	R\$ 152.200,00
215	Serviço de Elaboração de projeto e aprovação junto a concessionária de energia para extensão de rede BT/IP com postes novos seja de aço, concreto ou madeira	serviço	185	210	R\$ 1.432,00	R\$ 300.720,00

216	Serviço de Elaboração de projeto ou planilha (de para) e aprovação junto a concessionária de energia para melhoramento de IP quanto a troca de luminária	serviço	2490	2700	R\$ 421,00	R\$ 1.136.700,00
217	Serviço de poda de árvore em baixo da luminária ou árvore Entrelaçados na rede elétrica de iluminação.	serviço	390	500	R\$ 366,60	R\$ 183.300,00
218	Serviço de isolamento da rede elétrica com manta isolante elétrica para poda de árvores, Classe 0: valores eficazes de tensão de ensaio de 5 KV e tensão máxima de uso de 1000 V	serviço	225	280	R\$ 2.194,40	R\$ 614.432,00
219	Serviço: Confecção de base de concreto para postes metálico de 10 a 12 mts (incluso o concreto de 20Mpa)	serviço	85	90	R\$ 1.126,47	R\$ 101.382,30
220	Serviço: Travessia (MND) para tubo PAD 40 a 50 mm Método não Destrutivo (incluso tubo)	Mt	390	450	R\$ 591,60	R\$ 266.220,00
221	Serviço: Cava simples de poste	Und	68	70	R\$ 746,96	R\$ 52.287,20
					Total	R\$ 26.433.383,79

Lote 03: Jaguaré e João Neiva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor Unit.	Valor Total
222	Alça preformada de 16 a 25 mm ² , 3 pernas	pç	35	47	R\$ 18,84	R\$ 885,48
223	Alça preformada de 35 mm ² , 3 pernas	pç	15	65	R\$ 26,18	R\$ 1.701,70
224	Alça preformada de 70 mm ² , 3 pernas	pç	15	65	R\$ 36,32	R\$ 2.360,80
225	Armação reck pesado galvanizado a quente 2 estribo	pç	15	21	R\$ 80,02	R\$ 1.680,42

226	Armação reek pesado galvanizado a quente 1 estribo	pç	23	31	R\$ 42,36	R\$ 1.313,16
227	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolamento 1,3kV, 76x79mm	pç	63	83	R\$ 25,38	R\$ 2.106,54
228	Base para relé fotoelétrico	pç	331	431	R\$ 14,67	R\$ 6.322,77
229	Braço ornamental 35 mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	331	431	R\$ 200,48	R\$ 86.406,88
230	Braço ornamental 48mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	63	83	R\$ 272,47	R\$ 22.615,01
231	Braço ornamental 48mm, 3,00 metros, tipo cisne galvanizado a fogo	pç	51	67	R\$ 388,89	R\$ 26.055,63
232	Braço de iluminação pública 5 metros x 60mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	5	10	R\$ 785,20	R\$ 7.852,00
233	Chave magnética 30 h	pç	2	4	R\$ 577,80	R\$ 2.311,20
234	Cabo de cobre flexível WPP 3X1,5mm	M	2331	3031	R\$ 11,48	R\$ 34.795,88
235	Cabo de cobre flexível 1,5 mm	M	663	863	R\$ 3,43	R\$ 2.960,09
236	Cabo de cobre flexível 2,5 mm	M	331	431	R\$ 4,17	R\$ 1.797,27
237	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro nú	M	331	431	R\$ 13,54	R\$ 5.835,74
238	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro Isolado	M	195	255	R\$ 16,21	R\$ 4.133,55
239	Cabo multiplex 2 x25+25 mm ² neutro Isolado	M	195	255	R\$ 21,17	R\$ 5.398,35
240	Cabo multiplex 3 x35+35mm ² neutro nú	M	663	863	R\$ 36,79	R\$ 31.749,77
241	Cabo multiplex 3 x70+70mm ² neutro nú	M	263	343	R\$ 67,91	R\$ 23.293,13
242	Cabo para amarração de alumínio coberto XLPE 1x10 fisalink ref: Nexans	M	63	83	R\$ 13,87	R\$ 1.151,21
243	Cabo/fio de cobre nú 16 mm	M	63	83	R\$ 20,79	R\$ 1.725,57

244	Cabo de cobre nú 25 a 35 mm	M	63	83	R\$ 39,29	R\$ 3.261,07
245	Cabo de alumínio, Nu, CA 02 AWG	M	663	863	R\$ 26,57	R\$ 22.929,91
246	Parafuso 16x75mm, com 1 porca	pç	195	255	R\$ 10,04	R\$ 2.560,20
247	Cinta aço galvanizada a quente nº 75 a 150	pç	35	47	R\$ 76,04	R\$ 3.573,88
248	Cinta aço galvanizada a quente nº 151 a 200	pç	35	47	R\$ 85,44	R\$ 4.015,68
249	Cinta aço galvanizada a quente nº 210 a 300	pç	23	31	R\$ 102,56	R\$ 3.179,36
250	Conector CDP perfurante 70mm para 1,5mm	pç	663	863	R\$ 15,58	R\$ 13.445,54
251	Conector CDP perfurante cabo isolado 95-16mm	pç	51	67	R\$ 31,75	R\$ 2.127,25
252	Conector bimetálico paralelo universal.	pç	331	431	R\$ 18,21	R\$ 7.848,51
253	Conector KS 16 a 35mm	pç	31	41	R\$ 26,09	R\$ 1.069,69
254	Conector metálico CHT GTDUR	pç	10	16	R\$ 34,42	R\$ 550,72
255	Haste cobreada 5/8x2.400mm alta camada	pç	10	16	R\$ 91,78	R\$ 1.468,48
256	Fita isolante 20mt espessura 18 mm, Classe A	pç	35	47	R\$ 16,88	R\$ 793,36
257	Fita isolante de Auto fusão, Classe A	pç	6	6	R\$ 71,21	R\$ 427,26
258	Lâmpada Ovóide ou tubular, vapor sódio 70 W	pç	395	515	R\$ 49,68	R\$ 25.585,20
259	Lâmpada Tubular, vapor sódio 150 W	pç	231	301	R\$ 56,29	R\$ 16.943,29
260	Lâmpada Tubular, vapor sódio 250 W	pç	63	83	R\$ 72,28	R\$ 5.999,24
261	Lâmpada Tubular, vapor sódio 400 W	pç	131	171	R\$ 111,28	R\$ 19.028,88
262	Lâmpada Tubular, vapor metálico 150 W	pç	31	41	R\$ 57,98	R\$ 2.377,18
263	Lâmpada Tubular, vapor metálico 250W	pç	15	21	R\$ 72,82	R\$ 1.529,22
264	Lâmpada Tubular, vapor metálico 400 W	pç	35	47	R\$ 121,54	R\$ 5.712,38

265	Luminária aberta bocal E27	pç	8	10	R\$ 156,58	R\$ 1.565,80
266	Luminária aberta bocal E40	pç	8	10	R\$ 159,52	R\$ 1.595,20
267	Luminária fechada alta pressão 150W VC vidro temperado	pç	95	125	R\$ 709,99	R\$ 88.748,75
268	Luminária fechada alta pressão 250/400W VC vidro temperado	pç	95	125	R\$ 934,00	R\$ 116.750,00
269	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 22.001 a 26.500 lúmens, ou superior temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 151 a 200W.	pç	95	195	R\$ 1.783,60	R\$ 347.802,00
270	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 15.000 a 22.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 101 a 150W.	pç	1395	2395	R\$ 1.562,60	R\$ 3.742.427,00
271	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 7.000 a 12.500 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 50 a 100W.	pç	235	395	R\$ 1.431,00	R\$ 565.245,00
272	Luminária decorativa para iluminação pública tipo chapeu	pç	95	195	R\$ 2.169,60	R\$ 423.072,00

	chines, grau de proteção IP 67, tecnologia LED irradiação luminosa 800 x 1400, fluxo luminoso de 11.500 a 24.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 70 a 150W.					
273	Projeto LED 101 a 200W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	35	55	R\$ 2.044,93	R\$ 112.471,15
274	Projeto LED 800 a 1000W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável	pç	95	135	R\$ 8.046,00	R\$ 1.086.210,00

	0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC ≥ 70 . Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.					
275	Projeto colorido LED RGB 101 a 300W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). 16 cores, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Tensão BIVOLT, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC ≥ 70 . Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	55	95	R\$ 6.359,60	R\$ 604.162,00
276	Projeto LED SLIM 800 a 1000W, corpo em alumínio tamanho 60x40cm REF. LSF . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	55	95	R\$ 2.001,79	R\$ 190.170,05
277	Projeto LED SLIM 100 a 300W, corpo em alumínio. Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	155	235	R\$ 524,20	R\$ 123.187,00
278	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/150	pç	2	4	R\$ 2.672,60	R\$ 10.690,40
279	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/300	pç	26	32	R\$ 3.445,20	R\$ 110.246,40

280	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/600	pç	6	6	R\$ 4.249,00	R\$ 25.494,00
281	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/300 a 12/300	pç	6	6	R\$ 5.007,60	R\$ 30.045,60
282	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/600 a 12/600	pç	6	6	R\$ 6.499,40	R\$ 38.996,40
283	Fornecimento de Poste de concreto circular 13/400 a 15/600	pç	4	8	R\$ 13.157,20	R\$ 105.257,60
284	Fornecimento de Poste de concreto circular 15/200	pç	4	2	R\$ 10.775,40	R\$ 21.550,80
285	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo simples ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	8	12	R\$ 6.561,60	R\$ 78.739,20
286	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo duplo ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porca e arruelas	pç	4	8	R\$ 6.876,40	R\$ 55.011,20
287	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo reto, altura de 3 a 5 metros, base 80 a 100mm e topo 48 a 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	15	25	R\$ 1.975,29	R\$ 49.382,25
288	Poste PRFV 6,0 M (5,0 M ÚTEIS) - 50 Dan - top Ø 0,80 MM como suporte núcleo para uma (1) luminária com braço de 300mm Ø 50,8MM - tipo engastado, pintura na cor cinza em uma única sessão - Poste em Fibra de Vidro	pç	11	15	R\$ 3.301,80	R\$ 49.527,00
289	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio 70 W	pç	263	343	R\$ 99,36	R\$ 34.080,48
290	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 150 W	pç	131	171	R\$ 125,06	R\$ 21.385,26

291	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 250 W	pç	51	67	R\$ 145,99	R\$ 9.781,33
292	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio/matélico 400 W	pç	63	83	R\$ 182,09	R\$ 15.113,47
293	Relé fotoelétrico partida rápida 127/220V	pç	1595	2595	R\$ 33,47	R\$ 86.854,65
294	Soquete de porcelana E27 com focalizador	pç	11	15	R\$ 24,87	R\$ 373,05
295	Soquete de porcelana E40 com focalizador	pç	11	15	R\$ 25,68	R\$ 385,20
296	Suporte para 2 a 4 pétalas galvanizado a quente núcleo 60 a 150mm braço 50 a 60mm	pç	13	17	R\$ 827,80	R\$ 14.072,60
297	Vidro do bojo em policarbonato para luminária fechada em alumínio de 150 a 400W	pç	131	171	R\$ 387,60	R\$ 66.279,60
298	Caixa de passagem em concreto, premoldada, com tampa de concreto embutida, 30x30x30 a 40x40x40 cm	Und	23	31	R\$ 439,60	R\$ 13.627,60
299	Eletroduto pvc corrugado/PAD 2 a 3"	m	331	431	R\$ 28,54	R\$ 12.300,74
300	Lâmpada incandescente filamento reforçado de 100 w 220V	pç	15	21	R\$ 35,42	R\$ 743,82
301	Poste padrão monofásico, bifásico ou trifásico completo com disjuntor de 30 a 63A e cabos com uma caixa para medidor	pç	4	4	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
302	Estrutura N1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	4	8	R\$ 1.211,08	R\$ 9.688,64
303	Estrutura M1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	4	8	R\$ 1.205,70	R\$ 9.645,60
304	Estrutura N2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	4	4	R\$ 1.255,92	R\$ 5.023,68

305	Estrutura M2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	4	4	R\$ 1.253,10	R\$ 5.012,40
306	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 30 KVA	pç	2	4	R\$ 23.678,00	R\$ 94.712,00
307	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 45 KVA	pç	2	4	R\$ 25.519,60	R\$ 102.078,40
308	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 75 KVA	pç	2	4	R\$ 35.344,40	R\$ 141.377,60
309	Chave fusível com cartucho e elo fusível	pç	6	12	R\$ 735,68	R\$ 8.828,16
310	Para Raio Classe 15kv Polimérico 12K C/suporte	pç	6	12	R\$ 409,20	R\$ 4.910,40
311	Mão de obra de eletricista condutor do veículo , conforme cláusula 5ª da convenção coletiva do Sinergia para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa e média tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	24	48	R\$ 16.284,40	R\$ 781.651,20
312	Mão de obra de eletricista , para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	24	48	R\$ 15.459,60	R\$ 742.060,80
313	Mão de obra de eletricista, para serviços esporádicos/extras	horas	336	436	R\$ 140,54	R\$ 61.275,44
314	Mão de obra de eletricista condutor do veículo, para serviços esporádicos/extras	horas	268	348	R\$ 143,24	R\$ 49.847,52
315	Mão de obra de motorista Operador de Munk Guindauto, para serviços esporádicos/extras	horas	80	100	R\$ 145,56	R\$ 14.556,00
316	Mão de obra de supervisão, podendo o cargo ser denominado como Encarregado ou Supervisor, devendo tal profissional ser	posto mês período de	24	36	R\$ 19.394,80	R\$ 698.212,80

	qualificado no mínimo como eletrotécnico ou qualificação superior a este, para atender serviços de manutenção e obras elétricas de iluminação pública, compreendendo serviços de instalação e troca de lâmpadas, luminárias; instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexados; instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos; instalação de postes com altura entre 9 e 18m; identificação dos postes se necessários. Para desempenho deste serviço, o profissional deverá ter certificado de curso de NR 10, NR 35, curso de direção defensiva e primeiros socorros.	12 meses				
317	Plantão sobre aviso de equipe composta de dois eletricitistas e uma caminhonete ou veículo 3/4 em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e preventiva	Hora	440	720	R\$ 610,20	R\$ 439.344,00
318	Locação de veículo tipo 3/4 ou caminhonete; equipado com cesto aéreo; capacidade mínima de 2.5 ton. altura do cesto de 10 a 15 metros, contendo todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	24	48	R\$ 36.712,80	R\$ 1.762.214,40
319	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de supervisão e engenharia , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	24	48	R\$ 9.675,60	R\$ 464.428,80

320	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de fiscalização , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	24	48	R\$ 9.454,20	R\$ 453.801,60
321	Locação (hora) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 10 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. segunda a sexta 44 horas semanais	Hora	336	436	R\$ 494,40	R\$ 215.558,40
322	Locação, instalação e retirada de transformador, até 112 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 5 dias	pç	2	4	R\$ 3.777,80	R\$ 15.111,20
323	Locação, instalação e retirada de transformador, 112 a 300KVA Trifásico 13.8 -220/127, incluso para raio e chave fusível período de 1 a 5 dias	pç	2	4	R\$ 5.676,80	R\$ 22.707,20
324	Locação (Mês) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 08 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	24	48	R\$ 63.964,80	R\$ 3.070.310,40
325	Serviço: Abertura de fechamento de vala 40x60 em terreno qualquer tipo inclusive recomposição de calçamento caso necessite	Mt	200	260	R\$ 152,20	R\$ 39.572,00

326	Serviço: Elaboração de projeto e aprovação junto a concessionária de energia para extensão de rede BT/IP com postes novos seja de aço, concreto ou madeira	serviço	40	52	R\$ 1.432,00	R\$ 74.464,00
327	Serviço: Elaboração de projeto ou planilha (de para) e aprovação junto a concessionária de energia para melhoramento de IP quanto a troca de luminária	serviço	1136	1476	R\$ 421,00	R\$ 621.396,00
328	Serviço de poda de árvore em baixo da luminária ou árvore Entrelaçados na rede elétrica de iluminação.	serviço	268	348	R\$ 366,60	R\$ 127.576,80
329	Serviço de isolamento da rede elétrica com manta isolante elétrica para poda de árvores, Classe 0: valores eficazes de tensão de ensaio de 5 KV e tensão máxima de uso de 1000 V	serviço	268	348	R\$ 2.194,40	R\$ 763.651,20
330	Serviço: Confecção de base de concreto para postes metálico de 10 a 12 mts (incluso o concreto de 20Mpa)	serviço	20	30	R\$ 1.126,47	R\$ 33.794,10
331	Serviço: Travessia (MND) para tubo PAD 40 a 50 mm Método não Destrutivo (incluso tubo)	Mt	200	280	R\$ 591,60	R\$ 165.648,00
332	Serviço: Cava simples de poste	Und	40	80	R\$ 746,96	R\$ 59.756,80

R\$ 19.745.038,59

Lote 04: Vila Pavão, Nova Venécia, Ecoporanga, Pinheiros, Pedro Canário, Conceição da Barra, Jaguaré, João Neiva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Maxima	Valor Unt	Valor Total
------	---------------	------	--------------	--------------	-----------	-------------

334	Identificação, localização via GPS e cadastro de pontos de iluminação pública.	und	26600	34550	R\$ 141,13	R\$ 4.876.041,50
334	Licença de software/aplicativo, para gestão e gerenciamento do parque de iluminação pública, com treinamento na implantação.	serviço	87	132	R\$ 16.354,25	R\$ 2.158.761,00
334	Serviço de atendimento (callcenter) e gerenciamento de demandas	serviço	87	132	R\$ 14.844,50	R\$ 1.959.474,00
					TOTAL	R\$ 8.994.276,50

ANEXO II - Distribuição por Município

LOTE 01			Vila Pavão		Nova Venécia		Ecoporanga		Total Lote 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima
1	Alça preformada de 16 a 25 mm ² , 3 pernas	pç	20	100	60	78			80	178
2	Alça preformada de 35 mm ² , 3 pernas	pç	32	160	100	130			132	290
3	Alça preformada de 70 mm ² , 3 pernas	pç	6	30	20	26			26	56
4	Armação reck pesado galvanizado a quente 2 estribo	pç	18	90	30	39			48	129
5	Armação reck pesado galvanizado a quente 1 estribo	pç	16	80	40	52			56	132
6	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolamento 1,3kV, 76x79mm	pç	54	270	100	130	5	10	159	410
7	Base para relé fotoelétrico	pç	20	100	500	650	80	150	600	900
8	Braço ornamental 35 mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	20	100	500	650			520	750
9	Braço ornamental 48mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	10	50	100	130	100	150	210	330

10	Braço ornamental 48mm, 3,00 metros, tipo cisne galvanizado a fogo	pç	12	60	80	104	100	250	192	414
11	Braço de iluminação pública 5 metros x 60mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	2	10	10	13	50	80	62	103
12	Chave magnética 30 h	pç	1	2	2	3	0		3	5
13	Cabo de cobre flexível WPP 3X1,5mm	M	120	600	3500	4550	1000	1500	4620	6650
14	Cabo de cobre flexível 1,5 mm	M	240	1200	1000	1300	1000	1500	2240	4000
15	Cabo de cobre flexível 2,5 mm	M	100	500	500	650	800	1200	1400	2350
16	Cabo multiplex 2 x16+16 mm² neutro nú	M	100	500	500	650			600	1150
17	Cabo multiplex 2 x16+16 mm² neutro Isolado	M	100	500	300	390	500	800	900	1690
18	Cabo multiplex 2 x25+25 mm² neutro Isolado	M	100	500	300	390	500	800	900	1690
19	Cabo multiplex 3 x35+35mm² neutro nú	M	300	1500	1000	1300	500	800	1800	3600
20	Cabo multiplex 3 x70+70mm² neutro nú	M	80	400	400	520			480	920
21	Cabo para amarração de alumínio coberto XLPE 1x10 fisalink ref: Nexans	M	60	300	100	130			160	430
22	Cabo/fio de cobre nú 16 mm	M	30	150	100	130			130	280
23	Cabo de cobre nú 25 a 35 mm	M	20	100	100	130			120	230
24	Cabo de alumínio, Nu, CA 02 AWG	M	360	1800	1000	1300			1360	3100
25	Parafuso 16x75mm, com 1 porca	pç	80	400	300	390	500	800	880	1590
26	Cinta aço galvanizada a quente nº 75 a 150	pç	6	30	60	78	40	60	106	168

27	Cinta aço galvanizada a quente nº 151 a 200	pç	12	60	60	78	40	60	112	198
28	Cinta aço galvanizada a quente nº 210 a 300	pç	12	60	40	52	40	60	92	172
29	Conector CDP perfurante 70mm para 1,5mm	pç	80	40	1000	1300	250	500	1330	1840
30	Conector CDP perfurante cabo isolado 95-16mm	pç	6	30	80	104	200	300	286	434
31	Conector bimetalico paralelo universal.	pç	40	20	500	650	50	100	590	770
32	Conector KS 16 a 35mm	pç	10	50	50	65	50	100	110	215
33	Conector metálico CHT GTDUR	pç	6	30	15	20	50	100	71	150
34	Haste cobreada 5/8x2.400mm alta camada	pç	6	30	15	20	20	50	41	100
35	Fita isolante 20mt espessura 18 mm, Classe A	pç	8	40	60	78	250	500	318	618
36	Fita isolante de Auto fusão, Classe A	pç	1	5	5	7	50	100	56	112
37	Lâmpada Ovóide ou tubular, vapor sódio 70 W	pç	20	100	600	780			620	880
38	Lâmpada Tubular, vapor sódio 150 W	pç	10	50	350	455			360	505
39	Lâmpada Tubular, vapor sódio 250 W	pç	10	50	100	130			110	180
40	Lâmpada Tubular, vapor sódio 400 W	pç	20	10	200	260			220	270
41	Lâmpada Tubular, vapor metálico 150 W	pç	4	20	50	65			54	85
42	Lâmpada Tubular, vapor metálico 250W	pç	4	20	30	39			34	59
43	Lâmpada Tubular, vapor metálico 400 W	pç	4	20	60	78			64	98
44	Luminária aberta bocal E27	pç	2	10	10	13			12	23

45	Luminária aberta bocal E40	pç	2	10	10	13			12	23
46	Luminária fechada alta pressão 150W VC vidro temperado	pç	20	10	150	195			170	205
47	Luminária fechada alta pressão 250/400W VC vidro temperado	pç	20	100	150	195			170	295
48	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 22.001 a 26.500 lúmens, ou superior temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 151 a 200W. REF. TECNOWATT, PHILIPS, ILUMATIC OU SIMILAR	pç	10	50	100	130	20	500	130	680

49	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 15.000 a 22.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 101 a 150W. REF. TECNOWATT, PHILIPS, ILUMATIC OU SIMILAR	PÇ	20	100	150	195	200	500	370	795
50	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 7.000 a 12.500 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 50 a 100W. REF. PHILIPS, TECNOWATT, ILUMATIC OU SIMILAR	PÇ	100	500	2000	2600	1000	1500	3100	4600

51	Luminária decorativa para iluminação pública tipo chapéu chinês, grau de proteção IP 67, tecnologia LED irradiação luminosa 800 x 1400, fluxo luminoso de 11.500 a 24.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 70 a 150W.	pç	60	300	70	91	30	60	160	451
52	Projetor LED 101 a 200W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de	pç	6	-	40	52	100	150	146	232

	angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.			30						
--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--

53	Projeto LED 800 a 1000W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	10	48	48	63	50	100	108	211
----	--	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----

54	Projeto colorido LED RGB 101 a 300W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). 16 cores, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Tensão BIVOLT, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	10	- 48	40	52	100	150	150	250
55	Projeto LED SLIM 800 a 1000W, corpo em alumínio tamanho 60x40cm REF. LSF . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	6	30	48	63	50	100	104	193

56	Projeto LED SLIM 100 a 300W, corpo em alumínio REF. LSF . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	1	5	80	104	50	80	131	189
57	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/150	pç	9	45	3	4	1	3	13	52
58	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/300	pç	1	5	35	46	1	3	37	54
59	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/600	pç	3	15	5	7	1	3	9	25
60	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/300 a 12/300	pç	2	6	5	7	1	3	8	16
61	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/600 a 12/600	pç	2	6	5	7			7	13
62	Fornecimento de Poste de concreto circular 13/400 a 15/600	pç	1	4	6	8			7	12
63	Fornecimento de Poste de concreto circular 15/200	pç	2	10	2	3			4	13
64	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo simples ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	2	10	12	16	5	10	19	36

65	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo duplo ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porca e arruelas	pç	2	10	6	8	5	10	13	28
66	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo reto, altura de 3 a 5 metros, base 80 a 100mm e topo 48 a 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	6	30	30	39	5	10	41	79
67	Poste PRFV 6,0 M (5,0 M ÚTEIS) - 50 Dan - top Ø 0,80 MM como suporte núcleo para uma (1) luminária com braço de 300mm Ø 50,8MM - Ref. Poletec tipo engastado, pintura na cor cinza em uma única sessão - Poste em Fibra de Vidro	pç	20	100	20	26			40	126
68	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio 70 W	pç	20	100	400	520			420	620
69	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 150 W	pç	20	100	200	260			220	360
70	Reator uso externo/interno, galvanizado,	pç	10	50	80	104			90	154

	vapor/metálico sódio 250 W									
71	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio/metálico 400 W	pç	60	300	100	130			160	430
72	Relé fotoelétrico partida rápida 127/220V	pç	2	10	2400	3120	250	500	2652	3630
73	Soquete de porcelana E27 com focalizador	pç	2	10	20	26			22	36
74	Soquete de porcelana E40 com focalizador	pç	1	4	20	26			21	30
75	Suporte para 2 a 4 pétalas galvanizado a quente núcleo 60 a 150mm braço 50 a 60mm	pç	20	100	25	33			45	133
76	Vidro do bojo em policarbonato para luminária fechada em alumínio de 150 a 400W	pç	4	20	200	260			204	280
77	Caixa de passagem em concreto, premoldada, com tampa de concreto embutida, 30x30x30 a 40x40x40 cm	Und	10	500	40	52			50	552
78	Eletroduto pvc corrugado/PAD 2 a 3"	m			500	650			500	650
79	Lâmpada incandescente filamento reforçado de 100 w 220V	pç	1	2	30	39			31	41
80	Poste padrão monofásico, bifásico ou trifásico completo com disjuntor de 30 a 63A e cabos com uma caixa para medidor	pç	2	10	4	6	2	5	8	21

81	Estrutura N1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	2	10	6	8			8	18
82	Estrutura M1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	1	5	6	8			7	13
83	Estrutura N2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	1	5	4	6			5	11
84	Estrutura M2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	1	1	4	6			5	7
85	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 30 KVA	pç	1	1	1	2			2	3
86	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 45 KVA	pç	1	1	1	2			2	3
87	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 75 KVA	pç	1	1	1	2	1	2	3	5
88	Chave fusível com cartucho e elo fusível	pç	1	1	9	12			10	13
89	Para Raio Classe 15kv Polimérico 12K C/suporte	pç	2	9	9	12			11	21

90	Mão de obra de eletricista condutor do veículo , conforme cláusula 5º da convenção coletiva do Sinergia para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa e média tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	12	24	24	36			36	60
91	Mão de obra de eletricista , para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	12	24	36	48	12	24	60	96
92	Mão de obra de eletricista, para serviços esporádicos/extras	horas	40	200	500	650	1728	2000	2268	2850
93	Mão de obra de eletricista condutor do veículo, para serviços esporádicos/extras	horas	40	200	400	520			440	720
94	Mão de obra de motorista Operador de Munk Guindauto, para serviços esporádicos/extras	horas	20	100	100	13			120	113

95	Mão de obra de supervisão, podendo o cargo ser denominado como Encarregado ou Supervisor, devendo tal profissional ser qualificado no mínimo como eletrotécnico ou qualificação superior a este, para atender serviços de manutenção e obras elétricas de iluminação pública, compreendendo serviços de instalação e troca de lâmpadas, luminárias; instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexados; instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos; instalação de postes com altura entre 9 e 18m; identificação dos postes se necessários. Para desempenho deste serviço, o profissional deverá ter certificado de curso de NR 10, NR 35, curso de direção defensiva e primeiros socorros.	posto mês período de 12 meses		12	24	24			24	36
96	Plantão sobre aviso de equipe composta de dois eletricitas e uma caminhonete ou veículo 3/4 em sábados, domingos e feriados, para	Hora	20	100	200	260			220	360

	manutenção corretiva e preventiva									
97	Locação de veículo tipo 3/4 ou caminhonete; equipado com cesto aéreo; capacidade mínima de 2.5 ton. altura do cesto de 10 a 15 metros, contendo todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	4	20	24	36			28	56
98	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de supervisão e engenharia , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	1	1	12	24			13	25

99	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de fiscalização , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço			12	24			12	24
100	Locação (hora) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 10 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. segunda a sexta 44 horas semanais	Hora			500	650			500	650
101	Locação, instalação e retirada de transformador, até 112 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 5 dias	pç	20	100	2	3	1	4	23	107

102	Locação, instalação e retirada de transformador, 112 a 300KVA Trifásico 13.8 - 220/127, incluso para raio e chave fusível período de 1 a 5 dias	pç	1	1	2	3	1	2	4	6
103	Locação (Mês) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 08 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço			12	24			12	24
104	Serviço: Abertura de fechamento de vala 40x60 em terreno qualquer tipo inclusive recomposição de calçamento caso necessite	Mt			300	390			300	390
105	Serviço: Elaboração de projeto e aprovação junto a concessionária de energia para extensão de rede BT/IP com postes novos seja de aço, concreto ou madeira	serviço	20	100	60	78			80	178

106	Serviço: Elaboração de projeto ou planilha (de para) e aprovação junto a concessionária de energia para melhoramento de IP quanto a troca de luminária	serviço			1700	2210			1700	2210
107	Serviço de poda de árvore em baixo da luminária ou árvore Entrelaçados na rede elétrica de iluminação.	serviço	10	50	400	520			410	570
108	Serviço de isolamento da rede elétrica com manta isolante elétrica para poda de árvores, Classe 0: valores eficazes de tensão de ensaio de 5 KV e tensão máxima de uso de 1000 V	serviço	6	30	400	520			406	550
109	Serviço: Confecção de base de concreto para postes metálico de 10 a 12 mts (incluso o concreto de 20Mpa)	serviço	6	30	30	39			36	69
110	Serviço: Travessia (MND) para tubo PAD 40 a 50 mm Método não Destrutivo (incluso tubo)	Mt	20	100	250	325			270	425
111	Serviço: Cava simples de poste	Und	9	45	60	78	5	5	74	128

Lote 02			Conceição da Barra		Pedro Canário		Pinheiros		Total lote 2	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima
112	Alça preformada de 16 a 25 mm ² , 3 pernas	pç	40	80	75	80	30	60	145	220
113	Alça preformada de 35 mm ² , 3 pernas	pç	40	60	55	60	60	65	155	185
114	Alça preformada de 70 mm ² , 3 pernas	pç	10	15	28	30	20	25	58	70
115	Armação reck pesado galvanizado a quente 2 estribo	pç	20	30	55	60	35	40	110	130
116	Armação reck pesado galvanizado a quente 1 estribo	pç	20	30	45	50	35	45	100	125
117	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolação 1,3kV, 76x79mm	pç	70	90	175	180	80	120	325	390
118	Base para relé fotoelétrico	pç	240	250	195	200	500	700	935	1150
119	Braço ornamental 35 mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	100	150	195	200	350	400	645	750
120	Braço ornamental 48mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	280	300	95	100	200	300	575	700
121	Braço ornamental 48mm, 3,00 metros, tipo cisne galvanizado a fogo	pç	100	150	45	50	100	150	245	350

122	Braço de iluminação pública 5 metros x 60mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	20	30	8	10	40	45	68	85
123	Chave magnética 30 h	pç	2	2	1	2	2	5	5	9
124	Cabo de cobre flexível WPP 3X1,5mm	M	900	1000	490	500	3000	3500	4390	5000
125	Cabo de cobre flexível 1,5 mm	M	2900	3000	490	500	1000	1500	4390	5000
126	Cabo de cobre flexível 2,5 mm	M	900	1000	490	500	500	800	1890	2300
127	Cabo multiplex 2 x16+16 mm² neutro nú	M	450	500	290	300	500	800	1240	1600
128	Cabo multiplex 2 x16+16 mm² neutro Isolado	M	500	600	290	300	500	800	1290	1700
129	Cabo multiplex 2 x25+25 mm² neutro Isolado	M	300	400	290	300	500	800	1090	1500
130	Cabo multiplex 3 x35+35mm² neutro nú	M	1200	1500	780	800	1500	2000	3480	4300
131	Cabo multiplex 3 x70+70mm² neutro nú	M	250	300	180	200	300	380	730	880
132	Cabo para amarração de alumínio coberto XLPE 1x10 fisalink ref: Nexans	M	180	200	80	100	100	130	360	430
133	Cabo/fio de cobre nú 16 mm	M	170	130	80	100	100	130	350	360
134	Cabo de cobre nú 25 a 35 mm	M	100	100	80	100	100	130	280	330
135	Cabo de alumínio, Nu, CA 02 AWG	M	450	450	180	200	600	800	1230	1450
136	Parafuso 16x75mm, com 1 porca	pç	300	300	80	100	300	450	680	850
137	Cinta aço galvanizada a quente nº 75 a 150	pç	70	70	35	40	100	150	205	260
138	Cinta aço galvanizada a quente nº 151 a 200	pç	60	60	35	40	60	100	155	200
139	Cinta aço galvanizada a quente nº 210 a 300	pç	40	40	35	40	40	80	115	160
140	Conector CDP perfurante 70mm para 1,5mm	pç	800	800	290	300	1400	1700	2490	2800

141	Conector CDP perfurante cabo isolado 95-16mm	pç	60	60	25	30	40	100	125	190
142	Conector bimetálico paralelo universal.	pç	400	400	15	20	600	800	1015	1220
143	Conector KS 16 a 35mm	pç	60	60	45	50	100	150	205	260
144	Conector metálico CHT GTDUR	pç	30	30	8	10	30	40	68	80
145	Haste cobreada 5/8x2.400mm alta camada	pç	30	30	8	10	30	60	68	100
146	Fita isolante 20mt espessura 18 mm, Classe A	pç	60	60	10	15	60	80	130	155
147	Fita isolante de Auto fusão, Classe A	pç	10	10	3	5	10	20	23	35
148	Lâmpada Ovóide ou tubular, vapor sódio 70 W	pç	280	300	95	100	600	700	975	1100
149	Lâmpada Tubular, vapor sódio 150 W	pç	150	300	75	80	200	300	425	680
150	Lâmpada Tubular, vapor sódio 250 W	pç	100	100	45	50	200	300	345	450
151	Lâmpada Tubular, vapor sódio 400 W	pç	100	100	55	60	200	300	355	460
152	Lâmpada Tubular, vapor metálico 150 W	pç	20	20	8	10	20	40	48	70
153	Lâmpada Tubular, vapor metálico 250W	pç	25	25	15	20	20	25	60	70
154	Lâmpada Tubular, vapor metálico 400 W	pç	50	50	15	20	100	110	165	180
155	Luminária aberta bocal E27	pç	10	10	8	10	10	15	28	35
156	Luminária aberta bocal E40	pç	10	10	8	10	10	15	28	35
157	Luminária fechada alta pressão 150W VC vidro temperado	pç	100	100	95	100	120	150	315	350
158	Luminária fechada alta pressão 250/400W VC vidro temperado	pç	100	100	95	100	120	150	315	350

159	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 22.001 a 26.500 lúmens, ou superior temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 151 a 200W. REF. TECNOWATT, PHILIPS, ILUMATIC OU SIMILAR	pç	100	150	95	100	200	230	395	480
160	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 15.000 a 22.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 101 a 150W. REF. TECNOWATT, PHILIPS, ILUMATIC OU SIMILAR	pç	450	500	145	150	300	350	895	1000

161	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 7.000 a 12.500 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 50 a 100W. REF. PHILIPS, TECNOWATT, ILUMATIC OU SIMILAR	pç	1150	1200	490	500	1200	1400	2840	3100
162	Luminária decorativa para iluminação pública tipo chapéu chinês, grau de proteção IP 67, tecnologia LED irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 11.500 a 24.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 70 a 150W.	pç	40	40	48	50	50	60	138	150

163	Projeto LED 101 a 200W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	30	40	48	50	40	50	118	140
-----	---	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----

164	Projeto LED 800 a 1000W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	48	48	45	48	48	48	141	144
-----	--	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----

165	Projeto colorido LED RGB 101 a 300W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). 16 cores, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Tensão BIVOLT, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	40	40	25	30	40	50	105	120
166	Projeto LED SLIM 800 a 1000W, corpo em alumínio tamanho 60x40cm REF. LSF . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	48	48	45	48	48	48	141	144
167	Projeto LED SLIM 100 a 300W, corpo em alumínio REF. LSF . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	40	40	25	30	30	30	95	100
168	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/150	pç	5	5	1	2	5	5	11	12

169	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/300	pç	30	30	45	50	30	30	105	110
170	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/600	pç	5	5	2	3	7	10	14	18
171	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/300 a 12/300	pç	5	5	3	4	10	15	18	24
172	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/600 a 12/600	pç	5	5	5	6	10	15	20	26
173	Fornecimento de Poste de concreto circular 13/400 a 15/600	pç	6	6	5	6	6	10	17	22
174	Fornecimento de Poste de concreto circular 15/200	pç	2	2	3	4	4	6	9	12
175	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo simples ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	30	30	8	10	20	30	58	70
176	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo duplo ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porca e arruelas	pç	6	6	15	20	20	30	41	56
177	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo reto, altura de 3 a 5 metros, base 80 a 100mm e topo 48 a 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	20	20	15	20	20	30	55	70

178	Poste PRFV 6,0 M (5,0 M ÚTEIS) - 50 Dan - top Ø 0,80 MM como suporte núcleo para uma (1) luminária com braço de 300mm Ø 50,8MM - Ref. Poletec tipo engastado, pintura na cor cinza em uma única sessão - Poste em Fibra de Vidro	pç	60	60	15	20	20	30	95	110
179	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio 70 W	pç	300	300	290	300	500	600	1090	1200
180	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 150 W	pç	150	150	180	200	200	250	530	600
181	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 250 W	pç	80	80	45	50	120	120	245	250
182	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio/metálico 400 W	pç	100	100	45	50	140	150	285	300
183	Relé fotoelétrico partida rápida 127/220V	pç	1500	1600	750	800	900	1000	3150	3400
184	Soquete de porcelana E27 com focalizador	pç			5	10	10	10	15	20
185	Soquete de porcelana E40 com focalizador	pç			5	10	10	10	15	20
186	Suporte para 2 a 4 pétalas galvanizado a quente núcleo 60 a 150mm braço 50 a 60mm	pç	15	15	3	4	4	4	22	23
187	Vidro do bojo em policarbonato para luminária fechada em alumínio de 150 a 400W	pç	150	150	115	120	150	160	415	430
188	Caixa de passagem em concreto, premoldada, com	Und	40	40	35	40	40	50	115	130

	tampa de concreto embutida, 30x30x30 a 40x40x40 cm									
189	Eletroduto pvc corrugado/PAD 2 a 3"	m	100	100	495	500	500	600	1095	1200
190	Lâmpada incandescente filamento reforçado de 100 w 220V	pç							0	0
191	Poste padrão monofásico, bifásico ou trifásico completo com disjuntor de 30 a 63A e cabos com uma caixa para medidor	pç	10	10	2	3	4	5	16	18
192	Estrutura N1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	6	6	5	6	10	10	21	22
193	Estrutura M1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	6	6	5	6	10	10	21	22
194	Estrutura N2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	4	4	4	5	5	5	13	14
195	Estrutura M2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	4	4	4	5	5	5	13	14
196	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 30 KVA	pç	1	1	1	2	1	5	3	8
197	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 45 KVA	pç	1	1	1	2	1	5	3	8
198	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 75 KVA	pç	1	1	1	2	1	5	3	8

199	Chave fusível com cartucho e elo fusível	pç	9	9	7	9	9	10	25	28
200	Para Raio Classe 15kv Polimérico 12K C/suporte	pç	9	9	8	9	9	10	26	28
201	Mão de obra de eletricista condutor do veículo , conforme cláusula 5º da convenção coletiva do Sinergia para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa e média tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	24	24	12	12	12	12	48	48
202	Mão de obra de eletricista , para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	24	24	24	24	24	24	72	72
203	Mão de obra de eletricista, para serviços esporádicos/extras	horas	300	300	290	300	300	300	890	900
204	Mão de obra de eletricista condutor do veículo, para serviços esporádicos/extras	horas	200	200	195	200	200	200	595	600
205	Mão de obra de motorista Operador de Munk Guindauto, para serviços esporádicos/extras	horas	100	100	95	100	120	120	315	320

206	Mão de obra de supervisão, podendo o cargo ser denominado como Encarregado ou Supervisor, devendo tal profissional ser qualificado no mínimo como eletrotécnico ou qualificação superior a este, para atender serviços de manutenção e obras elétricas de iluminação pública, compreendendo serviços de instalação e troca de lâmpadas, luminárias; instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexados; instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos; instalação de postes com altura entre 9 e 18m; identificação dos postes se necessários. Para desempenho deste serviço, o profissional deverá ter certificado de curso de NR 10, NR 35, curso de direção defensiva e primeiros socorros.	posto mês período de 12 meses			12	12	12	12	24	24
207	Plantão sobre aviso de equipe composta de dois eletricitas e uma caminhonete ou veículo 3/4 em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e preventiva	Hora	200	200	190	200	200	200	590	600

208	Locação de veículo tipo 3/4 ou caminhonete; equipado com cesto aéreo; capacidade mínima de 2.5 ton. altura do cesto de 10 a 15 metros, contendo todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	24	24	12	12	12	12	48	48
209	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de supervisão e engenharia , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço			12	12	12	12	24	24
210	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de fiscalização , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço			12	12	12	12	24	24

211	Locação (hora) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 10 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. segunda a sexta 44 horas semanais	Hora			190	200	240	300	430	500
212	Locação, instalação e retirada de transformador, até 112 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 5 dias	pç	2	2	1	2	2	2	5	6
213	Locação, instalação e retirada de transformador, 112 a 300KVA Trifásico 13.8 - 220/127, incluso para raio e chave fusível período de 1 a 5 dias	pç	2	2	1	2	1	2	4	6
214	Locação (Mês) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 08 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	12	12	12	12	12	12	36	36

215	Serviço: Abertura de fechamento de vala 40x60 em terreno qualquer tipo inclusive recomposição de calçamento caso necessite	Mt	1000	1000						1000	1000
216	Serviço: Elaboração de projeto e aprovação junto a concessionária de energia para extensão de rede BT/IP com postes novos seja de aço, concreto ou madeira	serviço	80	80	90	100	15	30		185	210
217	Serviço: Elaboração de projeto ou planilha (de para) e aprovação junto a concessionária de energia para melhoramento de IP quanto a troca de luminária	serviço	1200	1200	290	300	1000	1200		2490	2700
218	Serviço de poda de árvore em baixo da luminária ou árvore Entrelaçados na rede elétrica de iluminação.	serviço	200	250	90	100	100	150		390	500
219	Serviço de isolamento da rede elétrica com manta isolante elétrica para poda de árvores, Classe 0: valores eficazes de tensão de ensaio de 5 KV e tensão máxima de uso de 1000 V	serviço	150	200	25	30	50	50		225	280
220	Serviço: Confeção de base de concreto para postes metálico de 10 a 12 mts (incluso o concreto de 20Mpa)	serviço	40	40	25	30	20	20		85	90
221	Serviço: Travessia (MND) para tubo PAD 40 a 50 mm Método não Destrutivo (incluso tubo)	Mt	200	200	90	100	100	150		390	450

222	Serviço: Cava simples de poste	Und	50	50	18	20	0		68	70
-----	--------------------------------	-----	----	----	----	----	---	--	----	----

Lote 03			João Neiva		Jaguaré		Total lote 3	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima
223	Alça preformada de 16 a 25 mm², 3 pernas	pç	15	21	20	26	35	47
224	Alça preformada de 35 mm², 3 pernas	pç	5	30	10	35	15	65
225	Alça preformada de 70 mm², 3 pernas	pç	5	30	10	35	15	65
226	Armação reck pesado galvanizado a quente 2 estribo	pç	5	8	10	13	15	21
227	Armação reck pesado galvanizado a quente 1 estribo	pç	9	13	14	18	23	31
228	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolamento 1,3kV, 76x79mm	pç	29	39	34	44	63	83
229	Base para relé fotoelétrico	pç	163	213	168	218	331	431
230	Braço ornamental 35 mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	163	213	168	218	331	431
231	Braço ornamental 48mm, 2 metros curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	29	39	34	44	63	83

232	Braço ornamental 48mm, 3,00 metros, tipo cisne galvanizado a fogo	pç	23	31	28	36	51	67
233	Braço de iluminação pública 5 metros x 60mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo	pç	1	5	4	5	5	10
234	Chave magnética 30 h	pç	1	2	1	2	2	4
235	Cabo de cobre flexível WPP 3X1,5mm	M	1163	1513	1168	1518	2331	3031
236	Cabo de cobre flexível 1,5 mm	M	329	429	334	434	663	863
237	Cabo de cobre flexível 2,5 mm	M	163	213	168	218	331	431
238	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro nú	M	163	213	168	218	331	431
239	Cabo multiplex 2 x16+16 mm ² neutro Isolado	M	95	125	100	130	195	255
240	Cabo multiplex 2 x25+25 mm ² neutro Isolado	M	95	125	100	130	195	255
241	Cabo multiplex 3 x35+35mm ² neutro nú	M	329	429	334	434	663	863
242	Cabo multiplex 3 x70+70mm ² neutro nú	M	129	169	134	174	263	343
243	Cabo para amarração de alumínio coberto XLPE 1x10 fisalink ref: Nexans	M	29	39	34	44	63	83
244	Cabo/fio de cobre nú 16 mm	M	29	39	34	44	63	83
245	Cabo de cobre nú 25 a 35 mm	M	29	39	34	44	63	83
246	Cabo de alumínio, Nu, CA 02 AWG	M	329	429	334	434	663	863
247	Parafuso 16x75mm, com 1 porca	pç	95	125	100	130	195	255
248	Cinta aço galvanizada a quente nº 75 a 150	pç	15	21	20	26	35	47
249	Cinta aço galvanizada a quente nº 151 a 200	pç	15	21	20	26	35	47
250	Cinta aço galvanizada a quente nº 210 a 300	pç	9	13	14	18	23	31
251	Conector CDP perfurante 70mm para 1,5mm	pç	329	429	334	434	663	863

252	Conector CDP perfurante cabo isolado 95-16mm	pç	23	31	28	36	51	67
253	Conector bimetálico paralelo universal.	pç	163	213	168	218	331	431
254	Conector KS 16 a 35mm	pç	13	18	18	23	31	41
255	Conector metálico CHT GTDUR	pç	5	8	5	8	10	16
256	Haste cobreada 5/8x2.400mm alta camada	pç	5	8	5	8	10	16
257	Fita isolante 20mt espessura 18 mm, Classe A	pç	15	21	20	26	35	47
258	Fita isolante de Auto fusão, Classe A	pç	3	3	3	3	6	6
259	Lâmpada Ovóide ou tubular, vapor sódio 70 W	pç	195	255	200	260	395	515
260	Lâmpada Tubular, vapor sódio 150 W	pç	113	148	118	153	231	301
261	Lâmpada Tubular, vapor sódio 250 W	pç	29	39	34	44	63	83
262	Lâmpada Tubular, vapor sódio 400 W	pç	63	83	68	88	131	171
263	Lâmpada Tubular, vapor metálico 150 W	pç	13	18	18	23	31	41
264	Lâmpada Tubular, vapor metálico 250W	pç	5	8	10	13	15	21
265	Lâmpada Tubular, vapor metálico 400 W	pç	15	21	20	26	35	47
266	Luminária aberta bocal E27	pç	4	5	4	5	8	10
267	Luminária aberta bocal E40	pç	4	5	4	5	8	10
268	Luminária fechada alta pressão 150W VC vidro temperado	pç	45	60	50	65	95	125
269	Luminária fechada alta pressão 250/400W VC vidro temperado	pç	45	60	50	65	95	125

270	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 22.001 a 26.500 lúmens, ou superior temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 151 a 200W. REF. TECNOWATT, PHILIPS, ILUMATIC OU SIMILAR	pç	45	95	50	100	95	195
271	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 15.000 a 22.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 101 a 150W. REF. TECNOWATT, PHILIPS, ILUMATIC OU SIMILAR	pç	695	1195	700	1200	1395	2395

272	Luminária para iluminação pública com base nema 7 pinos para relé 220V, grau de proteção IP 67, tecnologia LED COB, ângulo de irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 7.000 a 12.500 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 50 a 100W. REF. PHILIPS, TECNOWATT, ILUMATIC OU SIMILAR	pç	115	195	120	200	235	395
273	Luminária decorativa para iluminação pública tipo chapéu chinês, grau de proteção IP 67, tecnologia LED irradiação luminosa 80o x 140o, fluxo luminoso de 11.500 a 24.000 lúmens ou superior, temperatura de cor de 5000K, corrente nominal do driver = 818 mA (220V) potência nominal 70 a 150W.	pç	45	95	50	100	95	195

274	Projeto LED 101 a 200W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	15	25	20	30	35	55
-----	---	----	----	----	----	----	----	----

275	Projeto LED 800 a 1000W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática a pó poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Driver incorporado aos projetores, range de tensão de 90V a 305V, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.	pç	45	65	50	70	95	135
276	Projeto colorido LED RGB 101 a 300W, corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação integradas, acabamento do corpo com pintura eletrostática poliéster, Difusor em vidro temperado 4mm, resistência mecânica mínima (IK 08). 16 cores, grau de proteção IP66 para todo o conjunto. Tensão BIVOLT, THD menor ou igual a 10%, dimerizável 0 a 10V, índice de reprodução de cor IRC >= 70. Fixação articulável, com	pç	25	45	30	50	55	95

	possibilidade de angulação, parafusos externos em aço inoxidável. Dispositivo protetor de surto (DPS) 12kA/10Kv. Lentes em PMMA com ângulo de abertura 30°, 60° ou 90°.							
277	Projeto LED SLIM 800 a 1000W, corpo em alumínio tamanho 60x40cm REF. LSF . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	25	45	30	50	55	95
278	Projeto LED SLIM 100 a 300W, corpo em alumínio REF. LSF . Temperatura de cor do led de 5.000K, grau de proteção IP67 para todo o conjunto.	pç	75	115	80	120	155	235
279	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/150	pç	1	2	1	2	2	4
280	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/300	pç	13	16	13	16	26	32
281	Fornecimento de Poste de concreto circular 9/600	pç	3	3	3	3	6	6
282	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/300 a 12/300	pç	3	3	3	3	6	6

283	Fornecimento de Poste de concreto circular 11/600 a 12/600	pç	3	3	3	3	6	6
284	Fornecimento de Poste de concreto circular 13/400 a 15/600	pç	2	4	2	4	4	8
285	Fornecimento de Poste de concreto circular 15/200	pç	2	1	2	1	4	2
286	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo simples ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	4	6	4	6	8	12
287	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo curvo duplo ou reto, altura de 10 a 12 metros, base 114mm e topo 0,60mm, incluso chumbadores porca e arruelas	pç	2	4	2	4	4	8
288	Fornecimento de Poste de aço galvanizado a fogo reto, altura de 3 a 5 metros, base 80 a 100mm e topo 48 a 0,60mm, incluso chumbadores porcas e arruelas	pç	5	10	10	15	15	25
289	Poste PRFV 6,0 M (5,0 M ÚTEIS) - 50 Dan - top Ø 0,80 MM como suporte núcleo para uma (1) luminária com braço de 300mm Ø 50,8MM - Ref. Poletec tipo engastado, pintura na cor cinza em uma única sessão - Poste em Fibra de Vidro	pç	3	5	8	10	11	15
290	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio 70 W	pç	129	169	134	174	263	343

291	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 150 W	pç	63	83	68	88	131	171
292	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor/metálico sódio 250 W	pç	23	31	28	36	51	67
293	Reator uso externo/interno, galvanizado, vapor sódio/matélico 400 W	pç	29	39	34	44	63	83
294	Relé fotoelétrico partida rápida 127/220V	pç	795	1295	800	1300	1595	2595
295	Soquete de porcelana E27 com focalizador	pç	3	5	8	10	11	15
296	Soquete de porcelana E40 com focalizador	pç	3	5	8	10	11	15
297	Suporte para 2 a 4 pétalas galvanizado a quente núcleo 60 a 150mm braço 50 a 60mm	pç	4	6	9	11	13	17
298	Vidro do bojo em policarbonato para luminária fechada em alumínio de 150 a 400W	pç	63	83	68	88	131	171
299	Caixa de passagem em concreto, premoldada, com tampa de concreto embutida, 30x30x30 a 40x40x40 cm	Und	9	13	14	18	23	31
300	Eletroduto pvc corrugado/PAD 2 a 3"	m	163	213	168	218	331	431
301	Lâmpada incandescente filamento reforçado de 100 w 220V	pç	5	8	10	13	15	21
302	Poste padrão monofásico, bifásico ou trifásico completo com disjuntor de 30 a 63A e cabos com uma caixa para medidor	pç	2	2	2	2	4	4

303	Estrutura N1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	2	4	2	4	4	8
304	Estrutura M1 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	2	4	2	4	4	8
305	Estrutura N2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	2	2	2	2	4	4
306	Estrutura M2 completa incluindo cruzeta, isoladores, pinos, sela, fio de amarração, mão francesa, parafusos	pç	2	2	2	2	4	4
307	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 30 KVA	pç	1	2	1	2	2	4
308	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 45 KVA	pç	1	2	1	2	2	4
309	Transformador trifásico 13.8/127/220 padrão EDP 75 KVA	pç	1	2	1	2	2	4
310	Chave fusível com cartucho e elo fusível	pç	3	6	3	6	6	12
311	Para Raio Classe 15kv Polimérico 12K C/suporte	pç	3	6	3	6	6	12
312	Mão de obra de eletricista condutor do veículo , conforme cláusula 5º da convenção coletiva do Sinergia para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa e média tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	12	24	12	24	24	48

313	Mão de obra de eletricista , para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública de baixa tensão. Segunda a sexta 44 horas semanais	posto mês período de 12 meses	12	24	12	24	24	48
314	Mão de obra de eletricista, para serviços esporádicos/extras	horas	168	218	168	218	336	436
315	Mão de obra de eletricista condutor do veículo, para serviços esporádicos/extras	horas	134	174	134	174	268	348
316	Mão de obra de motorista Operador de Munk Guindauto, para serviços esporádicos/extras	horas	40	50	40	50	80	100
317	Mão de obra de supervisão, podendo o cargo ser denominado como Encarregado ou Supervisor, devendo tal profissional ser qualificado no mínimo como eletrotécnico ou qualificação superior a este, para atender serviços de manutenção e obras elétricas de iluminação pública, compreendendo serviços de instalação e troca de lâmpadas, luminárias; instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexados; instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos; instalação de postes com altura entre 9 e 18m; identificação dos postes se necessários. Para desempenho deste serviço, o profissional deverá ter certificado de curso de NR 10, NR 35, curso de	posto mês período de 12 meses	12	12	12	24	24	36

	direção defensiva e primeiros socorros.							
318	Plantão sobre aviso de equipe composta de dois eletricitas e uma caminhonete ou veículo 3/4 em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e preventiva	Hora	220	360	220	360	440	720
319	Locação de veículo tipo 3/4 ou caminhonete; equipado com cesto aéreo; capacidade mínima de 2.5 ton. altura do cesto de 10 a 15 metros, contendo todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	12	24	12	24	24	48

320	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de supervisão e engenharia , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	12	24	12	24	24	48
321	Locação de veículo tipo pick-up, com cabine simples ou dupla, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança necessários, para atender equipe de fiscalização , com combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI	serviço	12	24	12	24	24	48
322	Locação (hora) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 10 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. segunda a sexta 44 horas semanais	Hora	168	218	168	218	336	436
323	Locação, instalação e retirada de transformador, até 112 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 5 dias	pç	1	2	1	2	2	4

324	Locação, instalação e retirada de transformador, 112 a 300KVA Trifásico 13.8 - 220/127, incluso para raio e chave fusível período de 1 a 5 dias	pç	1	2	1	2	2	4
325	Locação (Mês) de veículo tipo Guindauto/munk; equipado com lança de no mínimo 20 metros; com capacidade mínima de 08 ton.; cesto aéreo, com motorista e combustível e todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública. Segunda a sexta 44 horas semanais	serviço	12	24	12	24	24	48
326	Serviço: Abertura de fechamento de vala 40x60 em terreno qualquer tipo inclusive recomposição de calçamento caso necessite	Mt	100	130	100	130	200	260
327	Serviço: Elaboração de projeto e aprovação junto a concessionária de energia para extensão de rede BT/IP com postes novos seja de aço, concreto ou madeira	serviço	20	26	20	26	40	52
328	Serviço: Elaboração de projeto ou planilha (de para) e aprovação junto a concessionária de energia para melhoramento de IP quanto a troca de luminária	serviço	568	738	568	738	1136	1476
329	Serviço de poda de árvore em baixo da luminária ou árvore	serviço	134	174	134	174	268	348

	Entrelaçados na rede elétrica de iluminação.							
330	Serviço de isolamento da rede elétrica com manta isolante elétrica para poda de árvores, Classe 0: valores eficazes de tensão de ensaio de 5 KV e tensão máxima de uso de 1000 V	serviço	134	174	134	174	268	348
331	Serviço: Confecção de base de concreto para postes metálico de 10 a 12 mts (incluso o concreto de 20Mpa)	serviço	10	15	10	15	20	30
332	Serviço: Travessia (MND) para tubo PAD 40 a 50 mm Método não Destrutivo (incluso tubo)	Mt	100	140	100	140	200	280
333	Serviço: Cava simples de poste	Und	20	40	20	40	40	80

Lote 04			Vila Pavão		Nova Venécia		Ecoporanga		Conceição da Barra		Pedro Canário		Pinheiros		João Neiva		Jaguaré		TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima	Quant Mínima	Quant Máxima
334	Identificação, localização via GPS e cadastro de pontos de iluminação pública.	und	200	1000	8500	11050	1000	1500	6000	6000	3900	4000	5000	6000	1000	2500	1000	2500	26600	34550
334	Licença de software/aplicativo, para gestão e gerenciamento	serviço	3	12	12	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	24	12	24	87	132

	do parque de iluminação pública, com treinamento na implantação.																		
334	Serviço de atendimento (callcenter) e gerenciamento de demandas	serviço	3	12	12	24	12	12	12	12	12	12	12	12	24	12	24	87	132



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, código Cidades TCE/ES nº xxxxx.xxxxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental, e serviços de gestão e gerenciamento do parque de iluminação pública por meio de sistema computacional, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante demanda por Preço global, adotando-se critério de julgamento de menor preço, especificadas no termo de referência - Anexo I do Edital da Concorrência nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
--

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIMNORTE/ES.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade do serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES _____ de _____ de 20XX.



Edilson Morais Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA”.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por **Contratação** de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental, e serviços de gestão e gerenciamento do parque de iluminação pública por meio de sistema computacional, afim de atender os entes consorciados

194

ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução sob demanda, adotando-se critério de julgamento de menor preço por lote, **com melhoramento do (Município XXXXXXXX)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
LOTE					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico ou Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:



Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ().

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente firmados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento base, com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.3. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.

4.4. Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor atualizado do contrato.

4.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.5.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

4.5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

4.5.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

8.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

8.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante



autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

8.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

8.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da conclusão do Contrato de Prestação de Serviços e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS.

8.7. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato.

8.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

8.9. Para garantias apresentadas na modalidade de seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

8.10. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

8.11. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

8.12. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da



importância segurada indicada na apólice.

- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.13. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando-se na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração disposto contrato.

8.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, e aos quesitos dispostos na legislação que rege a matéria.

8.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.20. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, consoante ao art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos instrumentos que regulamentam a contratação do objeto.

8.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de referência.

8.27. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.28. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do Órgão Participante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,



com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

203

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de

atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, ou outro profissional que detenha atribuição para desenhar tais funções, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2026

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental, e serviços de gestão e gerenciamento do parque de iluminação pública por meio de sistema computacional, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução sob demanda, adotando-se critério de julgamento de menor preço por lote.

* Na proposta deverá constar o quantitativo máximo.

LOTE: _____

Lote					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Maxima	Valor Unt	Valor Total



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de xxx (xxxx) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone de Contato:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Em de de 2026

.....
(nome e assinatura do responsável legal)